



Diário Oficial

Nº 12.793 - Ano LI

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 22.038, DE 9 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 397.904,80 (Trezentos E Noventa E Sete Mil, Novecentos E Quatro Reais E Oitenta Centavos) Ao Orçamento Programa Da Rede Municipal Dr. Mário Gatti De Urgência, Emergência E Hospitalar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 397.904,80 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos) suplementar ao Orçamento Programa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, nas seguintes dotações:

I - Nos termos do artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de dezembro de 2021:

583000	REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	
58304	HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI	
10.122.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 325.000,00

II - Nos termos artigo 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 16.181 de 29 de dezembro de 2021:

583000	REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	
58304	HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI	
10.122.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 72.904,80
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 397.904,80

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulações, no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações:

583000	REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR	
58304	HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI	
10.302.1024.1224	IMPLANT. NOVO PRONTO SOC. INF. DO HOSP. MÁRIO GATTI - "MÁRIO GATTINHO"	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 72.904,80
10.302.1024.4227	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 325.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES		R\$ 397.904,80

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de março de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar. Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Financeira da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, com os elementos constantes do Processamento HMMG.2021.0000345-87 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.039, DE 9 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.122.1003.4031	MODERNIZAÇÃO E INOV. EM TECNOLOGIA DE INFOR. E COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 200.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	R\$ 150.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 300.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 650.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.122.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 200.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	R\$ 150.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 300.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 650.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 09 de março de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo "PMC.2022.00019721-06/SME" e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.040, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Altera o Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021, que "Dispõe sobre a Fase Emergencial do Plano São Paulo no Município de Campinas" e o Decreto nº 21.519, de 1 de junho de 2021, que "Declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19)" define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19)".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de "definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária";

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que "Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas";

Considerando o Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de julho de 2021, que "Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá providências complementares" e

Considerando o Decreto Estadual nº 66.554, de 9 de março de 2022, que "Altera o Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021" e

Considerando a situação epidemiológica da Covid-19 no município de Campinas,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput e o inciso III do art. 3ºI do Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3ºI Fica autorizada a realização de atividades e eventos de entretenimento, culturais, esportivos e de lazer, com público sentado e com público em pé com até 100% de ocupação do estabelecimento, que devem respeitar as seguintes regras

.....
III - uso obrigatório de máscaras de proteção facial, em ambientes fechados, durante toda a permanência no local;
....." (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso I do art. 4º do Decreto nº 21.519, de 1 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

I - uso obrigatório de máscaras de proteção facial, em ambientes fechados, durante toda a permanência no local;
....." (NR)

Art. 3º Fica alterado o inciso I do art. 3º do Decreto nº 21.749, de 03 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

I - o uso correto e obrigatório de máscaras, em ambientes fechados, lavagem das mãos ou álcool gel em todos os ambientes da instituição de ensino;
....." (NR)

Art. 4º Ficam alterados os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 21.749, de 03 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

I - menores de 05 (cinco) anos pertencentes ao grupo de risco para Covid-19;

II - a partir de 05 (cinco) anos, pertencentes ao grupo de risco para Covid-19 e que não tenham completado o ciclo vacinal contra a Covid-19;
....." (NR)

Art. 5º Fica recomendada a manutenção do uso de máscara em ambientes abertos nos quais não seja possível manter distanciamento mínimo de 1 (um) metro às pessoas imunossuprimidas, gestantes, idosas e/ou portadoras de doenças crônicas.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso II do art. 3ºI do Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021, o inciso I do art. 3ºI do Decreto nº 21.382, de 12 de março de 2021 e o inciso I do art. 1º do Decreto nº 21.007, de 17 de agosto de 2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de março de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

MICHEL ABRAO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

Redigido conforme os elementos do processo SEIPMC.2022.00020100-49.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*Homologação***Processo Administrativo:** PMC.2021.00041100-83**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 360/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 5235672, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5235785, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

- 1. INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **03, 12, 17, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 32, 33 e 38**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
- 2. HOMOLOGAR** o Pregão nº 360/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
 - **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, itens **07** (R\$ 32,77) e **35** (R\$ 2,27);
 - **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, itens **29** (R\$ 2,01) e **34** (R\$ 11,45);
 - **DAKIFILM COMERCIAL LTDA.**, itens **10** (R\$ 150,48) e **24** (R\$ 337,00);
 - **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA**, itens **08** (R\$ 4,70), **09** (R\$ 1,58) e **19** (R\$ 26,00);
 - **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, itens **02** (R\$ 788,50), **04** (R\$ 234,37), **06** (R\$ 5,12) e **36** (R\$ 127,00);
 - **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, item **37** (R\$ 84,53);
 - **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, item **01** (R\$ 16,18);
 - **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, itens **13** (R\$ 36,74), **23** (R\$ 4,87), **26** (R\$ 2.833,63) e **40** (R\$ 1.778,78);
 - **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.**, itens **14** (R\$ 267,00), **15** (R\$ 50,69), **16** (R\$ 133,45) e **31** (R\$ 29,98);
 - **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, itens **05** (R\$ 0,63), **11** (R\$ 0,62) e **18** (R\$ 80,89); e
 - **PORTAL LTDA.**, itens **30** (R\$ 79,27) e **39** (R\$ 1,49).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 09 de março de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*Homologação***Processo Administrativo:** PMC.2021.00044517-43**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**Assunto:** Pregão nº 012/2022 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de academia ao ar livre e placa orientativa.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 5257090, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5257109, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **HOMOLOGO** o Pregão nº 012/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados e valores totais, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA.**, itens **01** (R\$ 1.300,00), **02** (R\$ 790,00), **04** (R\$ 790,00) e **05** (R\$ 1.330,00), no valor total de R\$ 25.260,00 (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta reais); e
- **METALÚRGICA SILLOTT LTDA.**, itens **03** (R\$ 2.400,00), **06** (R\$ 5.500,00) e **07** (R\$ 2.500,00), no valor total de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências.

Campinas, 09 de março de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*Homologação***Processo Administrativo:** PMC.2021.00032380-01**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos**Assunto:** Pregão nº 002/2022 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de fórmulas infantis e complementos alimentares.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 5257534, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5257548, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **HOMOLOGO** o Pregão nº 002/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP**, itens **01** (R\$ 32,00), **02** (R\$ 33,00), **03** (R\$ 35,00) e **05** (R\$ 66,00);
- **DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO EIRELI**, itens **04** (R\$ 40,00) e **06** (R\$ 97,59); e
- **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.**, itens **07** (R\$ 25,00), **08** (R\$ 25,00) e **09** (R\$ 37,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 09 de março de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*Homologação/Fracassada***Processo Administrativo:** PMC.2020.00008643-26**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 038/2022 - Eletrônico**Objeto:** Aquisição de freezer vertical.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 5244239, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5244320, e do disposto no art. 3º, inciso II c/c art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

- 1. INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADA** a licitação, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
 - 2. HOMOLOGAR** o Pregão nº 038/2022, referente ao objeto em epígrafe.
- Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Equipe de Pregão, para ciência e demais providências.

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 063/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00078304-51 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso tópico - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 03:** das 08h do dia 25/03/22 às 14h do dia 25/03/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 03:** a partir das 14h do dia 25/03/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 25/03/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 11/03/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 09 de março de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTEO Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

AVISO DE LICITAÇÃO*(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)*

Pregão nº 064/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00037806-03 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Aquisição de licenças de uso do "Microsoft Office Home Business 2019, Profissional 2019" e licenças do sistema operacional "Windows Server 2022" - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 24/03/22 às 14h do dia 24/03/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 04:** a partir das 14h do dia 24/03/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 24/03/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 11/03/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838. Campinas, 09 de março de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO**Processo Administrativo:** PMC.2021.00065708-21**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão nº 057/2022 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de legumes congelados

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude da constatação de lapso no cadastramento do modo de disputa para os procedimentos da licitação em epígrafe, publicada no aplicativo "Licitações-e" constante do portal eletrônico do Banco do Brasil S.A., comunica aos interessados que **ALTEROU** as datas e horários para os procedimentos: **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 14:** das 08h do dia 23/03/22 às 14h do dia 23/03/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 14:** a partir das 14h do dia 23/03/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 23/03/22. Ficam mantidas as demais condições do **Edital do Pregão nº 057/2022** e seus anexos.

Campinas, 09 de março de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO**Processo Administrativo:** PMC.2021.00020547-55**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 045/2022 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de "kits" diagnóstico, meios de cultura, glicose, bombona e outros insumos para uso do Laboratório Municipal.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimentos formuladas por interessados, em relação a Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 09 de março de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS*ATOS DO CMI*

O Conselho Municipal do Idoso de Campinas (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº14.778 de 26 de março de 2014, convoca seus Conselheiros Titulares e convidados os Suplentes e os interessados para participarem da Assembleia Geral Ordinária do CMI a realizar-se **no dia 14 de março de 2022 às 14h00**,

Local: Ambiente Virtual**Endereço:** <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/smc-lz6-aps-yut>**Pautas:**

1. Apresentação dos presentes e justificativa dos ausentes;
2. Aprovação da Ata da AGO de 14/02/2022;
3. Comissão de Legislação e Registro - devolutivas e deliberações:
 - 3.1 Resolução de Renovações de Registro de Entidades;
 - 3.2 Resoluções sugeridas pela Comissão (Indeferimento e Inscrição de Entidades e Serviços no CMI);
 - 3.3 Deliberação sobre aprovação de Registro/Revalidação de Entidades;
4. Comissão do FMPIC - devolutiva dos trabalhos;
5. Comissão do Centro Dia do Idoso - devolutiva dos trabalhos;
6. Comissão ILPI - devolutiva dos trabalhos;
7. Comissão de Políticas Públicas e Violência - devolutiva dos trabalhos;
8. GT de Denúncias - devolutiva dos trabalhos;
9. Comissão de Eventos - devolutiva dos trabalhos;
10. Comissão Eleitoral Provisória;
11. Informes Gerais.

Campinas, 09 de março de 2022

PATRICIA DE FARIA TASCA
Presidente do CMI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*RESOLUÇÃO Nº 013/2022*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal,

CONSIDERANDO o Plano de Ações do CMDCA para o ano de 2022, aprovado em reunião ordinária de 14/12/2021 no qual há a previsão de uso de recursos no total de R\$ 120.000,00 para ações de divulgação à sociedade, especificamente para a contratação de comunicação e divulgação do CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 045/2021 publicada no Diário Oficial do Município de 28/12/2021;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA na reunião ordinária ocorrida na data de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

APROVAR da utilização de até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), provenientes do FMDCA, para contratação de serviço profissional para suporte às atividades virtuais do Conselho para o período de doze meses.

Campinas, 09 de março de 2022

CELINA DA COSTA DIAS SILVA

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*RESOLUÇÃO Nº 014/2022*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 08 de março de 2022,

RESOLVE:

APROVAR: A concessão de registro definitivo do Programa de Aprendizagem Profissional da "Associação Daniel Mendez", CNPJ: 15.733.283/0001-58, situada na Av. Antonio Artioli, 570- Edifício Altdorf - Condomínio Swiss Park Office, Campinas - SP, sob o nº **189**, inscrita nos Programas: Orientação e Apoio Sociofamiliar (P01) e Apoio Socioeducativo em Meio Aberto (P02), com o seguinte curso de aprendizagem profissional: "Iniciação Profissional em Serviços Administrativos".

Campinas, 09 de março de 2022

CELINA DA COSTA DIAS SILVA

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*COMUNICADO*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, torna pública a composição da Comissão de Legislação e Normas para biênio 2022-2023:

Conselheiros do CMDCA:

Patrícia Rodrigues Silva Paes (Coordenadora)

Ana Lúcia da Silva Batista

Andréa Maria Campedelli Lopes

Miriã Pereira de Lima

Convidados:

Dra. Larissa Almeida Rodrigues - OAB/SP 427280

Dr. Leandro Antunes Pereira de Souza - OAB/SP 430725

Campinas, 09 de março de 2022

CELINA DA COSTA DIAS SILVA

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*ATOS DO CONSELHO*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do CMDCA a se realizar por videochamada através do link <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/cmd-mnj-roo-6tz>

Data: 16/03/2022**Horário:** 14h00**PAUTA ÚNICA:**

Eleição para o cargo de Presidente do CMDCA.

Campinas, 09 de março de 2022

CELINA DA COSTA DIAS SILVA

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº047, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e com fundamento na Resolução CME 02, de 31 de outubro de 2011, e à vista do parecer da comissão nomeada por meio da Portaria Naed Noroeste nº 001, de 22 de fevereiro de 2022, conforme consta no Processo SEI PMC.2022.00012272-49,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de classes descentralizadas na Unidade do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, *CAMPUS* CAMPINAS, situada na Rua Heitor Lacerda Guedes, nº 1000, Cidade Satélite Íris, CEP 13059-581, no município de Campinas, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. As classes descentralizadas de que trata o *caput* destinam-se exclusivamente para atendimento do(a)s aluno(a)s matriculado(a)s no Ensino Fundamental Anos Finais, modalidade Educação de Jovens e Adultos, EJA, curso de formação em Auxiliar em Agroecologia na forma integrada ao Ensino Fundamental da EJA, da EMEF PROFESSORA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN, situada na Avenida Nelson Ferreira de Souza, s/nº, Jardim Florence II, CEP 13059-001, no município de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º As turmas/termos das classes descentralizadas de que trata o Art. 1º funcionarão nos seguintes dias e turnos:

I - Núcleo Estruturante Comum: 2ª a 6ª feiras, no período noturno, com contraturno flexível para o período vespertino no componente curricular Educação Física; e
II - Núcleo Estruturante Tecnológico: sábados, no período matutino, com contraturno flexível para o período vespertino no limite de até 30% da carga horária do componente curricular em que o contraturno se fizer necessário.

Art. 3º Os responsáveis pela escola ?cam obrigados a manter o seu Projeto Pedagógico adequado às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 07 de fevereiro de 2022.

Campinas, 09 de março de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº048, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando os registros relativos à EMEI Iniciação (CIE 86447) (CC E0201) na Secretaria Escolar Digital, SED, no Sistema Informatizado da SME e nos Decretos Municipais nº 11.051, de 23 de dezembro de 1992, e nº 11.867, de 03 de julho de 1995, e com fundamento nas Resoluções CME nº 1, de 1 de março de 2018, e SME nº 7, de 12

de setembro de 2018, e no que consta nos Processos SEI PMC.2021.00075996-95 e PMC.2021.00075813-03,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar as atividades da Unidade Educacional EMEI INICIAÇÃO (CIE 86447) (CC E0201), que foi situada na Rua Baronesa de Dourado, nº 219, Jardim Carlos Lourenço, Campinas, SP, CEP 13.096-590.

Parágrafo único. As atividades, a que se refere o *caput* deste artigo, ocorreram no período de 24/12/1992 a 31/12/2006.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de março de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº049, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando os registros relativos à escola privada Centro de Desenvolvimento Infantil Educacional Gira-Céu (CIE 162000) na Secretaria Escolar Digital, SED, e no Sistema Informatizado da SME, com fundamento nas Resoluções CME nº 1, de 1 de março de 2018, e SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, e no que consta nos processos SEI PMC.2021.00068435-76 e PMC.2021.00075805-95,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da escola privada de Educação Infantil CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL GIRA-CÉU (CIE 162000), CNPJ 00.290.309/0001-63, situada na Rua Padre Vieira, nº 92, Bosque, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, credenciada e autorizada a funcionar pela Portaria SME nº 99, de 22 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de janeiro de 1998.

§ 1º As atividades, a que se refere o *caput* deste artigo, ocorreram no período de 09/01/1998 a 31/12/2011.

§ 2º No período de 01/01/2012 até 31/12/2021 a escola permaneceu com as atividades suspensas e a partir dos efeitos desta portaria deixa de integrar os blocos da Supervisão Educacional do Naed Sul.

Art. 2º Os responsáveis pela escola ficam obrigados ao cumprimento do disposto pela Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de março de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 050, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando os registros relativos à escola privada Escola de Educação Infantil Centoepia (CIE 161755) na Secretaria Escolar Digital, SED, e no Sistema Informatizado da SME, com fundamento nas Resoluções CME nº 1, de 1 de março de 2018, e SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, e no que consta nos processos SEI PMC.2021.00068435-76 e PMC.2022.00017480-52,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da escola privada ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CENTOPEIA (CIE 161755), CNPJ nº 06.073.453/0001-24, entidade mantenedora inscrita sob CNPJ nº 54.676.721/0001-45, situada na Rua Ferreira Penteado, nº 1.468, Cambuí, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, credenciada e autorizada a funcionar pela Portaria SME nº 04, de 27 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. As atividades, a que se refere o *caput* deste artigo, ocorreram no período de 04/02/1998 a 31/12/2009.

Art. 2º Os responsáveis pela escola ficam obrigados ao cumprimento do disposto pela Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de março de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº051, DE 09 MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola privada de ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELEFANTINHO AZUL, CNPJ58.392.713/0001-28, localizada na Rua Engenheiro Carlos Stevenson, nº 915, Nova Campinas, conforme consta no processo SEI PMC.2022.00017683-21:

I - Luiz Roberto Marighetti, matrícula 119.675-8, Diretor do Departamento Pedagógico;

II - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

III - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

IV - Nilson Robson Guedes Silva, matrícula 124.777-8, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

V - Luciana Scharlack Corrêa, matrícula 123.759-4, Assessoria Jurídica;

VI - Flávio Kazuhiro Sasaki, matrícula 128878-4, Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar;

VII - Elaine dos Santos Ribeiro, matrícula 125894-0, Supervisora Educacional do Naed Leste (Titular);

VIII - Regina Maringoni de Oliveira, matrícula 108155-1, Supervisora Educacional do Naed Leste (Suplente).

Art. 2º Ficam convocados os integrantes da comissão para a primeira reunião de trabalho que ocorrerá dia 14/03/2022, das 13h30min. às 14h, por meio do link <https://meet.google.com/roo-hitg-rcn> sob a coordenação da Supervisão Educacional da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais.

Art. 3º A Comissão deve emitir o parecer conclusivo, em até noventa dias, após a publicação desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de março de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2021.00073849-07

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Desapropriação de terreno designado como Lote 02 da quadra 32 do loteamento Jardim Nova América, para ampliação de unidade escolar - CEI José Fidelis - Honorários Periciais

À vista das informações existentes neste protocolado, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais) em favor de **SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ 51.174.001/0001-93, para pagamento de guia de depósito judicial (doc.5224298) referente a honorários periciais para avaliação do imóvel a fim de desapropriação por utilidade pública, conforme solicitação 5227158 da Secretaria Municipal de Justiça.

Campinas, 08 de março de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº PMC.2017.00023062-91

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 036/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos com necessidades especiais da Rede Pública Municipal de Ensino - Prorrogação Contratual

À vista das medidas já tomadas por esta Secretaria e dos pareceres 5242447 e 5243373 da Procuradoria Geral do Município aliada às recomendações do sr. Secretário Municipal de Justiça no documento 5259960e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 21.874/2021, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do contrato 065/19 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **V M DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ 56.714.660/0001-99, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 10/03/2022 bem como a despesa decorrente de R\$ 4.083.591,60 (quatro milhões, oitenta e três mil quinhentos e noventa e seis e sessenta centavos), onerando no presente exercício R\$ 3.402.881,72 (três milhões, quatrocentos e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) conforme aprovado pelo Comitê Gestor no documento 5171558; e

2. A prorrogação do contrato 066/19 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **M A LOPES TRANSPORTES**, CNPJ 57.849.655/0001-56, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 10/03/2022 bem como a despesa decorrente de R\$ 2.248.864,32 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), onerando no presente exercício R\$ 1.874.330,90 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta reais e noventa centavos) conforme aprovado pelo Comitê Gestor no documento 5171558.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para as providências de formalização do termo contratual pertinente desde que atendidas todas as recomendações e condicionantes apontadas pela Secretaria Municipal de Justiça;

2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 09 de março de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2022**

Pregão Eletrônico nº. 07/2022. Processo Administrativo nº. FUMEC. 2021.00002119-6 9 Objeto: Registro de Preços para realização de EXAMES MÉDICOS-OCULACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES que se fizerem necessários, conforme especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Interessada: FUMEC. Detentora: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI Valor: R\$ 184.900,00 Assinatura: 04/03/2022 Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura (04/03/2022 a 03/03/2023).

IT	RELAÇÃO EXAMES	QUANT. ESTIM (I)	VALOR (RS)	
			UNIT. (II)	TOTAL (I X II)
01	EXAME CLÍNICO	500	50,00	25.000,00
02	ACUIDADE VISUAL	500	20,00	10.000,00
03	AVALIAÇÃO ACUSTICA DA VOZ	500	20,00	10.000,00
04	HEMOGRAMA COMPLETO	500	19,50	9.750,00
05	GLICOSE	500	11,00	5.500,00
06	GLICEMIA EM JEJUM	500	12,00	6.000,00
07	COLESTEROL TOTAL	500	20,00	10.000,00
08	TRÍGLERÍDEOS	500	17,50	8.750,00
09	TSH	500	22,00	11.000,00
10	T4 LIVRE	500	22,00	11.000,00
11	URINA TIPO I (EAS)	500	15,00	7.500,00
12	AST (TRANSMINASE GLUTÂMICA OXACÉTICA-TGO)	500	11,75	5.875,00
13	ALT (TRANSMINASE GLUTÂMICA OPIRÚVICA-TGP)	500	11,75	5.875,00
14	PSA LIVRE	150	41,00	6.150,00
15	MAMOGRAFIA	350	150,00	52.500,00
VALOR GLOBAL - CÓDIGO BEC 156477				RS 184.900,00

Campinas, 08 de março de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 23/2022

(Republicado por conter incorreções)

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **Luiz Aparecido Machado**, matrícula 1206, RG nº 16.573.616-1 SSP/SP, PASEP 1.214.390.762-3, aposentadoria voluntária por tem-

po de contribuição, com proventos integrais, no Cargo de "Agente de Apoio Geral", Subgrupo A, Nível 3, Grau E, com jornada de 36 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05 e com base na Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolo SEI-FU-MEC.2021.00000043-19 (Físico 2017/25/4531).

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Campinas, 07 de março de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, na qualidade de presidente do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Desporto Amador - FADA, e no uso de suas atribuições, vem em cumprimento das legislações vigentes e do Decreto Municipal 21.905/2022, designar o servidor público responsável que poderá, nos 24º Jogos Regionais da Melhor Idade - JOMI - Fase DREL de Campinas, no corrente ano, realizar a utilização, administração, gerência e prestação de contas do adiantamento advindo do FADA:

- Kléber Rodolfo Albino Ferreira, matrícula nº 108.882-3.

Campinas, 09 de março de 2022

FERNANDO VANIN

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 09/03/2022 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2014/03/30282

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3244.32.36.1018.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/55846

Relator(a): André dos Santos Mattos Almeida

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIOS DE 2011 A 2013 (REEMISSÃO 2014) - LANÇAMENTO - IMÓVEL NÃO INCLuíDO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - BASE DE CÁLCULO DO IPTU FIXADA PELA MUNICIPALIDADE POR MEIO DE ATO ADMINISTRATIVO - POSSIBILIDADE - AVALIAÇÃO CONCRETA DO VALOR VENAL REALIZADA SEGUNDO A METODOLOGIA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO LOCAL - ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO JURÍDICO - INEXISTÊNCIA - AUSÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO DO EXERCÍCIO DE 2013 (REEMISSÃO 2014) - ILEGALIDADE INEXISTENTE - INCONSTITUCIONALIDADE - ARTIGO 88 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo a decisão de primeira instância administrativa, publicada no Diário Oficial do Município em 08/10/2015, que reconheceu a legalidade e constitucionalidade dos créditos tributários de IPTU, dos exercícios de 2011 a 2013, emitidos retroativamente em nov/2014, e do lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, do exercício de 2013, emitido retroativamente em nov/2014, lançados sobre o imóvel inscrito no código cartográfico 3244.32.36.1018.00000, na íntegra. Restou prejudicada a análise quanto à alegação de inconstitucionalidade das Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo nos termos do art. 88 da Lei Municipal 13.104/2007.

02) PROCESSO 2014/03/30284

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3242.63.46.0485.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/55847

Relator(a): Brenno Menezes Soares

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIOS DE 2011 A 2013 (REEMISSÃO 2014) - DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PREVISÃO EM LEI MUNICIPAL, INCLUSIVE DO PROCEDIMENTO PARA SUA ATUALIZAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO JURÍDICO - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO DE 2013 (REEMISSÃO EM NOVEMBRO DE 2014) - LEGALIDADE DO LANÇAMENTO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo na íntegra a decisão exarada em primeira instância administrativa, publicada no Diário Oficial do Município em 08/10/2015, que indeferiu o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2011 a 2013, emitidos retroativamente em nov/2014, e do lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo do exercício de 2013, emitidos retroativamente em nov/2014, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3242.63.46.0485.01001. Restou prejudicada a análise quanto à alegação de inconstitucionalidade das Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo nos termos do art. 88 da Lei Municipal 13.104/2007.

03) PROCESSO 2014/03/30286

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

LIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3242.63.81.0345.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/52840

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIOS DE 2011 A 2013 (REEMISSÃO EM NOVEMBRO DE 2014) - LANÇAMENTO - IMÓVEL NÃO INCLuíDO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - BASE DE CÁLCULO DO IPTU FIXADA PELA MUNICIPALIDADE POR MEIO DE ATO ADMINISTRATIVO - POSSIBILIDADE - AVALIAÇÃO CONCRETA DO VALOR VENAL REALIZADA SEGUNDO A METODOLOGIA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO LOCAL - ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO JURÍDICO - INEXISTÊNCIA - AUSÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO DE 2013 (REEMISSÃO EM NOVEMBRO DE 2014) - ILEGALIDADE INEXISTENTE - INCONSTITUCIONALIDADE - ARTIGO 88 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo incólume a decisão de primeira instância administrativa, publicada no Diário Oficial do Município em 08/10/2015, que corroborou o lançamento do IPTU, exercícios 2011 a 2013 (reemissão em novembro de 2014) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercício 2013 (reemissão em novembro de 2014), incidentes sobre o imóvel cadastrado no código cartográfico 3242.63.81.0345.00000, prejudicada a análise da alegação de inconstitucionalidade da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, nos termos dos artigos 88 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007.

04) PROCESSO 2014/03/30344

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3244.31.98.2505.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/55793

Relator(a): João Henrique Marcelino

EMENTA: Recurso Voluntário - IPTU exercícios de 2011 a 2013 (Reemissão 2014) - Lançamento - Imóvel não incluído na Planta Genérica de Valores (PGV) - Base de Cálculo fixada pela municipalidade por meio de ato administrativo - possibilidade - Avaliação concreta do valor venal realizada segundo a metodologia prevista pela legislação local - Alteração de critério jurídico - Inexistência - Ausência de afronta ao princípio da legalidade - Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo - exercício de 2013 - impossibilidade de discussão de matéria constitucional - artigo 88 da lei municipal 13.104/2007 - recurso conhecido E não provido.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância administrativa, publicada no Diário Oficial do Município em 07/10/2015, que corroborou o lançamento do IPTU, exercícios de 2011 a 2013, emitidos retroativamente em novembro/2014, e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, exercício de 2013, emitido retroativamente em novembro/2014, incidentes sobre o imóvel cadastrado sob código cartográfico 3244.31.98.2505.00000. Restou prejudicada a análise quanto à alegação de inconstitucionalidade da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, nos termos dos artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

05) PROCESSO 2014/03/30489

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3242.63.74.0387.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/55798

Relator(a): José Antonio Khattar

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - REVISÃO DE IPTU - EXERCÍCIOS 2011 a 2013 (Reemissão 2014) - POSSIBILIDADE DE HAVER O LANÇAMENTO DE IMÓVEL NÃO INCLuíDO NO MAPA DE VALORES (LEI ORDINÁRIA) - AVALIAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDO TÉCNICO CONFORME PREVISÃO EM LEI MUNICIPAL - INOCORRÊNCIA DE MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO DO LANÇAMENTO - INOCORRÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - CORRETO O LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2013 (Reemissão 2014) - CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 4º E 6º DA LEI MUNICIPAL 6.355/1990 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância administrativa, publicada no Diário Oficial do Município em 08/10/2015, que indeferiu o pedido de revisão do IPTU dos exercícios 2011 a 2013, emitidos retroativamente em novembro/2014, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3242.63.74.0387.00000, vez que os respectivos lançamentos tributários foram corretamente constituídos, pois o loteamento foi aprovado após a publicação da Planta Genérica de Valores (PGV) contida na Lei Municipal 12.446/2005, estando em conformidade com o disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 16 da Lei Municipal 11.111/2001, com redação vigente à época do lançamento; da mesma forma, o lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercício de 2013, emitido retroativamente em novembro/2014, foi corretamente constituído, nos exatos termos das disposições contidas na Lei Municipal 6.355/1990, observado o disposto no artigo 89 da Lei Municipal 13.104/2007, ficando prejudicada a análise quanto à alegação de inconstitucionalidade das Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo nos termos do art. 88 da Lei Municipal 13.104/2007.

06) PROCESSO 2014/03/30519

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3242.63.46.0564.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/55726

Relator(a): Paulo Cesar Adani

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU - EXERCÍCIOS 2011 a 2013 (Reemissão 2014) E DA TAXAS DE COLETA

TA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2013 (Reemissão 2014) - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, para manter na íntegra a decisão proferida em primeira instância administrativa, publicada no Diário Oficial do Município em 30/09/2015, que confirmou o lançamento do IPTU para os exercícios fiscais de 2011 a 2013, emitidos retroativamente em nov/2014; e do lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo do exercício de 2013, emitido retroativamente em nov/2014, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico 3242.63.46.0564.00000, por seus próprios fundamentos, uma vez que não foram constatadas razões de fato e de direito para a reforma da referida decisão. Restou prejudicada a análise quanto à alegação de inconstitucionalidade das Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo nos termos do art. 88 da Lei Municipal 13.104/2007.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente da 3ª Câmara Julgadora

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2021.00076443-13 (Principal PMC.2018.00005974-26)
Interessado:HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021, fica o(a) interessado(a) **notificado(a)** a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao IPTU/Taxa de Lixo lançado no exercício de 2018 para o imóvel 3361.34.72.0001.00000, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado a carretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento. Caso não haja disponibilidade de vagas na agenda dentro do prazo constante nesta notificação, o contribuinte poderá comparecer sem agendamento prévio."

Protocolo SEI:PMC.2021.00078588-95
Interessado:PGM-PF-SEF

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a repetição do indébito no valor de 2.228,3614 UFIC's, decorrente dos recursos oriundos do levantamento de valores nos autos do Processo Judicial nº 1511413-26.2016.8.26.0114, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2022.00002556-72

Interessado:HELIO ALVES CAMARGO JUNIOR

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 72.3882UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 07do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2020-emissão 09/2020,para o imóvel 3261.63.31.0517.01001,nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**,nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00060852-81

Interessado:JOSE APARECIDO SILVA Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos,**decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 1.058,4121 UFIC's**, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 1 a 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2015 - emissão 01/2021 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3362.43.58.0265.00000,não considerado na reemissão ocorrida em 03/2017, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Considerando que o carnê de IPTU/Taxas X-1000 - reemissão 03/2017 encontra-se inexigível, encaminhamos os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar, de ofício, o aproveitamento do referido valor no lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos,**decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 1.058,4121 UFIC's**, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 1 a 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2015 - emissão 01/2021 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3362.43.58.0265.00000,não considerado na reemissão ocorrida em 03/2017, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Considerando que o carnê de IPTU/Taxas X-1000 - reemissão 03/2017 encontra-se inexigível, encaminhamos os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar, de ofício, o aproveitamento do referido valor no lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007

Protocolo SEI:PMC.2020.00060852-81
Interessado:JOSE APARECIDO SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos,**decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 1.058,4121 UFIC's**, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 1 a 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2015 - emissão 01/2021 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3362.43.58.0265.00000,não considerado na reemissão ocorrida em 03/2017, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Considerando que o carnê de IPTU/Taxas X-1000 - reemissão 03/2017 encontra-se inexigível, encaminhamos os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar, de ofício, o aproveitamento do referido valor no lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007

Protocolo SEI:PMC.2022.00002292-48

Interessado:LDM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do requerimento, por perda do seu objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que o crédito oriundo do valor recolhido para o carnê IPTU/taxa de lixo 2017 (primeira emissão) foi utilizado integralmente na reemissão ocorrida em 12/2017, do imóvel nº 3423.24.72.0447.01001.

Protocolo SEI:PMC.2021.00055965-08

Interessado: CEF

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a repetição do indébito no valor de **17,9829 UFIC's**, decorrente do saldo remanescente da utilização dos recursos oriundos do levantamento de valores nos autos do Processo Judicial nº 0009315-94.2013.4.03.6105, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2022.00008686-82

Interessado:ANTONIO MARIA BATISTA TROVATO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 96,9223 UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 01 a 04do carnê de IPTU de 2019 - emissão 01/2019,para o imóvel 3263.52.76.0001.01023,nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**,nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2022.00003475-26

Interessado:MARIO DE CASTRO GONCALVES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos,**DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 73,4308UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10 e 11do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021- emissão 01/2021(cancelado por recálculo), para o imóvel 3362.32.01.0103.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realiza da em 10/2021,nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.

Campinas, 09 de março de 2022

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica **NOTIFICADO** o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30, incisos I a VI, §1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso III (fato gerador ocorrido até 2017) ou V (fato gerador ocorrido a partir de 2018), artigo 30, inciso I, alínea b, e artigo 30 - C, todos previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (Ax B)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO RS
	036367/2022	2011/11/7849	ANTONIO LUIZ FRANCO	AVENIDA ARMANDO MÁRIO TOZZI 925 JARDIM LISA 13058378	CONSTRUÇÃO	705,03	241,5904	90.274,09	16/11/2017	13.296,83
6172911	036368/2022	2011/11/7849	ANTONIO LUIZ FRANCO	AVENIDA ARMANDO MÁRIO TOZZI 925 JARDIM LISA 13058378	CONSTRUÇÃO	29,76	241,5904	3.810,56	02/01/2020	801,82
5707315	036369/2022	PMC.2022.00008169-68	MAYARA PINHEIRO CONSCETTA	RUA MANOEL MACHADO PEREIRA 926 932	DEMOLIÇÃO	567,64	319,9250	18.160,22	01/02/2021	3.821,27

				PARQUE VALENÇA 13058500							
2108542	036370/2022	2011/10/36079	ANGELICA KIRIE YOSHIDA	RUA GUSTAVO ARMBRUST 490 NOVA CAMPINAS 13092106	CONSTRUÇÃO	236,62	241,5904	57.165,12	15/05/2017	8.420,08	
	036371/2022	2011/10/36079	ANGELICA KIRIE YOSHIDA	RUA GUSTAVO ARMBRUST 490 NOVA CAMPINAS 13092106	CONSTRUÇÃO	30,26	241,5904	7.310,53	08/06/2018	1.538,28	
7151802	036372/2022	PMC.2022.00005882-13	FERNANDO BEJO	RUA GUERINO BRISTOTTI 206 JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA 13098404	CONSTRUÇÃO	183,92	241,5904	44.433,31	26/08/2021	9.349,66	
6141560	036373/2022	PMC.2021.00042287-51	DAIANE VAN WELL SILVA	RUA EDSON QUEIROZ 81 RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE 13057085	CONSTRUÇÃO	160,16	297,4833	47.644,93	13/07/2021	10.025,45	
6976263	036374/2022	PMC.2021.00044527-15	ALFEU GUSTAVO PASCHOALIN SILVEIRA	RUA ANTONIO MARQUES SERRA 612 JARDIM ANTONIO VON ZUBEN 13044500	CONSTRUÇÃO	165,2	241,5904	39.910,73	15/07/2021	8.398,02	
4825063	036375/2022	PMC.2020.00041720-03	MARIA CANDIDA MULLER	RUA JOSÉ ROBERTO NENOV 61 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049387	CONSTRUÇÃO	199,37	297,4833	59.309,25	01/08/2020	12.479,85	
5148308	036376/2022	2009/11/17834	LAURO BROTTTO	RUA NADALINA VAROLLO FUZARO 5 JARDIM SÃO PEDRO DE VIRACOPOS 13056183	DEMOLIÇÃO	205,53	241,5904	4.965,41	18/08/2018	1.044,82	
	036377/2022	2009/11/17834	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	RUA NADALINA VAROLLO FUZARO 5 JARDIM SÃO PEDRO - VIRACOPOS 13056183	CONSTRUÇÃO	446,07	241,5904	107.766,23	07/12/2018	22.676,17	
	036378/2022	PMC.2021.00010176-94	WILSON ALVES CORDEIRO	RUA ADILSON ANTONIO PONDIAN 23 RESIDENCIAL FLÁVIA 13057010	CONSTRUÇÃO	118	297,4833	35.103,03	07/02/2020	7.386,38	
6140599	036379/2022	PMC.2021.00067315-14	LUIZ CARLOS HILARA	AVENIDA JORGE TIBIRIÇÁ 1316 JARDIM DOS OLIVEIRAS 13044125	DEMOLIÇÃO	107	297,4833	3.183,07	30/04/2020	669,78	
5198895	036380/2022	PMC.201.0000831-18	VICTOR DE PAULA LEITE REGANATI	RUA LUIZ SAFRA 92 PARQUE DOS ALECRINS 13098579	CONSTRUÇÃO	280,43	319,9250	89.716,57	25/08/2020	18.878,16	
6313760	036381/2022	2012/11/14831	ALESSANDRO HENRIQUE REGINAT- TO DA CRUZ	RUA JACITABA 966 VILA AEROPORTO 13054133	CONSTRUÇÃO	63,17	241,5904	15.261,27	20/08/2019	3.211,28	
5801427	036382/2022	2019/99/475	RICARDO CANTUSIO ESTEVES FERNANDES	RUA CAROLINA APARECIDA GHIROTTI PIRES BARBOSA 57 SWISS PARK 13049375	CONSTRUÇÃO	177,39	297,4833	51.375,37	30/09/2020	10.810,40	
4080424	036383/2022	2012/11/14626	RICARDO MORETTI GODINHO DA SILVA	RUA ADVOGADO EDIE CELSO LOPES GUIMARÃES 20 SWISS PARK 13049340	CONSTRUÇÃO	349,8	319,9250	109.527,92	18/06/2020	23.046,87	
	036384/2022	2017/10/27206	CELIA MITSUE AOKI MISSIO	RUA JORGE ERNESTO DOS SANTOS 0 JARDIM OURO PRETO 13059756	CONSTRUÇÃO	15,19	319,9250	4.859,66	08/06/2018	1.022,57	
4951182	036385/2022	1984/0/34621	MARINA OLIVEIRA DE AZEVEDO	RUA DAS CAMÉLIAS 903 CHÁCARA PRIMAVERA 13087488	DEMOLIÇÃO	480,07	319,9250	15.358,64	04/10/2021	3.231,77	
	036386/2022	2014/11/14606	ANTONIO MARCOS FANTIN	RUA MONTE-MÓR 167 JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13050560	CONSTRUÇÃO	440	241,5904	106.299,78	04/04/2018	22.367,60	
	036387/2022	2014/11/14606	ANTONIO MARCOS FANTIN	RUA MONTE-MÓR 167 JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13050560	CONSTRUÇÃO	1.000,00	241,5904	241.590,40	07/07/2021	50.835,45	
	036388/2022	2020/11/6515	JOSE BISPO BEZERRA	RUA WILSON CALSTRON 214 JARDIM NOVO MARACANÃ 13058445	CONSTRUÇÃO	12	297,4833	3.569,80	08/06/2018	751,16	
4939034	036389/2022	2018/11/12975	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA DOUTOR SÍLVIO DE MORAES SALES 37 CAMBUÍ 13025160	DEMOLIÇÃO	400	241,5904	9.663,62	30/03/2020	2.033,42	
6074499	036390/2022	2018/11/12534	MARIZA MACHADO VIOLIN	RUA ALBERTO SIMÕES AUGUSTO 119 PARQUE VIA NORTE 13065310	CONSTRUÇÃO	281,27	241,5904	36.014,63	23/04/2019	7.578,20	
3701999	036391/2022	2015/11/12717	NATAL VITOR BORGES CHERULLI	RUA PROFESSOR JORGE NOGUEIRA FERRAZ 284 JARDIM CHAPADÃO 13070120	CONSTRUÇÃO	306,91	319,9250	98.188,18	30/09/2018	20.660,76	
5263557	036392/2022	1963/0/10205	SIDNEI DE JESUS ROSOLEN	AVENIDA DOUTOR ALBERTO SARMENTO 949 BONFIM 13070711	DEMOLIÇÃO	190,1	297,4833	5.655,16	04/10/2021	1.189,96	
2841770	036393/2022	2013/11/12860	ROBERTO CESAR ALVES DE HYPO- LITO	RUA SILVIO DOS SANTOS 147 SWISS PARK 13049543	CONSTRUÇÃO	254,46	319,9250	81.408,12	30/05/2017	11.990,93	
	036394/2022	1981/0/6907	ANA MARIA DE CARVALHO MATOS	RUA DOM OSCAR ROMERO 5 JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13060442	CONSTRUÇÃO	31,21	297,4833	9.284,45	30/09/2017	1.367,54	
6188214	036395/2022	2001/0/75358	ITALO ALFREDO CORTIZO BORGIA	AVENIDA DOUTOR ABELARDO POMPEU DO AMARAL 637 VILA INDUSTRIAL 13035590	CONSTRUÇÃO	108	241,5904	26.091,76	05/03/2018	5.490,23	

	036396/2022	2012/11/13703	TANIA APARECIDA MARTINS DA COSTA	RUA JOAQUIM NOVAES 223 CENTRO 13015140	CONSTRUÇÃO	115,6	241.5904	27.927,85	04/10/2017	4.113,60
4204093	036397/2022	2016/11/17872	FLAVIO DE SA MORENO	RUA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS 132 JARDIM BELA VISTA 13077018	DEMOLIÇÃO	154	297.4833	4.581,24	16/10/2017	674,79

EDUARDO SCORCIONE
AFTM/CSFM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2014/03/01200 (principal)

Impugnação: Protocolo 2014/10/14257

Interessada: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM nº 001019/2014

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente** a impugnação, determinando a retificação do AIIM nº 001019/2014, **para reduzir o valor do crédito tributário de 834.751,4960 UFIC para 410.639,3536 UFIC**, em virtude da extinção parcial do crédito tributário em razão do decurso do prazo previsto no art. 173, I do Código Tributário Nacional e também em função da aplicação retroativa, de ofício, de lei tributária que prevê penalidade menos severa, nos termos do art. 106, II, "c", CTN, assim como para a correção de erros nos cálculos originais, ressalvado o disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 13.104/2007. No mais, mantenho os demais dados nos exatos termos em que foi lavrado, tendo em vista que o AIIM dispõe expressamente que houve infração à IN nº 09/2005 e ao art. 37 da Lei Municipal nº 12.392/2005; os documentos fiscais foram inequivocamente emitidos com vício (destaque irregular de valores como dedução e forma de identificação das deduções); a Impugnante reproduziu em suas declarações mensais as deduções indevidas que haviam sido inseridas previamente em suas notas fiscais de serviços, incorrendo em manifesta infração; na aplicação do previsto no inciso XI do art. 56 da Lei Municipal nº 12.392/2005 apenas os valores remanescentes do tributo devido foram considerados; não cabe apreciação de matéria constitucional esta instância administrativa, conforme art. 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Número do protocolo: 2014/03/14002

Sujeito Passivo/Interessado: Banco Itau Unibanco S/A

CNPJ: 60.701.190/3410-09

Inscrição Municipal: 18.876-0

Requerente: Simone Rodrigues Costa Barreto

Assunto: Pedido de reconsideração em face à Decisão de 1ª instância Administrativa que não conheceu a impugnação do AIIM 002616/2014.

Nos termos do artigo 83, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, **conheço e indefiro** o Pedido de Reconsideração apresentado, mantendo-se a decisão de primeira instância em razão do previsto nos artigos 22, 29 e 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2017/3/4115

Interessado/Sujeito Passivo: Plano Macieira Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Inscrição Municipal: 216.885-5

CNPJ: 08.932.581/0001-01

Requerente/Procurador: Carlos César Franciso

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 026370/2017

Fica sem efeito a decisão publicada no Diário Oficial do Município em 15 de outubro de 2020, tendo em vista que não restou caracterizada a perda do objeto da impugnação, passando a vigorar a redação seguinte, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe:

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento notificado sob nº **026370/2017** para excluir da sua base de cálculo o valor da mão de obra própria utilizada. Determino ainda de ofício, com fundamento nos artigos 145, III e 149, VIII, da Lei 5.172/66-CTN, a exclusão dos valores das bases de cálculo das notas fiscais apresentadas pelo protocolado 2019/3/834, não aproveitadas quando da confecção do lançamento, que estão em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente, cujo imposto foi recolhido no curso da obra. Em decorrência dessas exclusões, o valor do crédito tributário passa de **57.524,9184 UFIC para 45.126,6855 UFIC**, mantendo-se inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolado nº: 2018/03/00262

Sujeito Passivo: BANCO SAFRA S/A

CNPJ: 58.160.789/0009-85

Inscrição Mobiliária: 36.065-1

Requerente/Procurador(es): Fabricio R. Fernandes/ Marcela F. M. Melo (adv's)

Assunto: Impugnação de Lançamento de ISSQN - AIIM nº 003295/2018

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com fulcro na manifestação do setor competente e nos demais elementos acostados aos autos, **conheço** da impugnação apresentada, porque regular e tempestiva. **Defiro** a peça impugnatória e determino o cancelamento do AIIM nº 003295/2018, pois, relativamente ao período de 02/2013 a 12/2017, restou comprovado que (i) o ISSQN devido sobre renda de garantias prestadas já havia sido declarado, não cabendo a lavratura de AIIM para exigência do respectivo crédito fiscal; ou, noutro caso, (ii) mesmo quando a base de cálculo foi subavaliada, deixou-se de oferecer à incidência do ISSQN receitas de outras naturezas que não renda de garantias prestadas.

Desta decisão recorro para a Junta de Recursos Tributários por força das disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 13.104/2007.

Protocolo: 2020/03/00428

Impugnação: Protocolo nº 2020/03/01065

Interessado: Associação Unificada de Paulista de Ensino Renovado - ASSUPERO

Assunto: Impugnação do Lançamento do ISSQN - AIIM nº 007442/2020

Com base nos elementos do protocolo, **indefiro** a impugnação e, de ofício, nos termos do art. 106, I, "c" do CTN c.c art. 12 da LC Municipal nº 292/2020, **determino a redução do valor do AIIM nº 007442/2020 de 300.720,0000 UFIC para 90.847,3860 UFIC**. No mais, mantenho integralmente o lançamento original, vez que: (I) A Imunidade não deve ser analisada nestes autos, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 13.104/07 c.c. artigo 58 do mesmo diploma legal; (II) há precedentes de indeferimento de pedido de reconhecimento de imunidade e, mesmo que obtivesse tal benefício, isto não escusaria a Impugnante do cumprimento da obrigação acessória, nos

termos dos artigos 113 e 194 do CTN c.c. os artigos 37, §3º e 56 da Lei Municipal nº 12.392/2005; (III) a aplicação do inciso XII, do artigo 3º da Lei Municipal 13.104/07 c.c. o artigo 59 da Lei Municipal 12.392/05 (alterado pela Lei Complementar nº 292, de 13/11/2020) depende de prestação positiva (pagamento/recolhimento) a ser praticada pela Impugnante; e (IV) a análise de proporcionalidade, razoabilidade e confiscatoriedade não cabe na instância administrativa, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal 13.104/07. **Recorro de ofício** à JRT em razão da importância reduzida, conforme art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo nº: 2021/03/00134

Sujeito Passivo: Clínica Cardiológica MDL Ltda.

CNPJ: 07.400.879/0001-08

Inscrição Mobiliária: 110.477-2

Requerente/Procurador(es): Jonas Pereira Fanton OAB/SP 273.574 e André Nicolau Heinemann Filho OAB/SP 157.574

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM nº 003556/2021

Com base nos elementos do protocolo, **indefiro** a impugnação e mantenho o AIIM nº 003556/2021 na íntegra, tendo em vista que foi confeccionado do dentro dos estritos ditames do artigo 142 do Código Tributário Nacional (CTN) c.c. os artigos 31, I, 30, II e 32 da Lei Municipal 12.392/05.

07 de março de 2022

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.

Eventual alteração dos dados da inscrição municipal deverá ser direcionada ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
A CELLULAR SYSTM IMPORTADORA E COMERC DE TELEFONIA LTDA	72.833.114/0001-23	315192
AGUIA AZUL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA	00.305.594/0001-49	315354
ALVARO IGNACIO DE CAMPOS CAMPINAS	73.191.835/0001-40	314471
ANTONIO PEREZ RAFOLS	00.221.509/0001-64	313939
ANTONIO ROBERTO SANCHES GARCIA	00.311.278/0001-80	315761
ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA DE CAMPINAS	00.262.023/0001-74	316040
AUTO STYLUS CAMPINAS CORRETORA DE AUTOMOVEIS LTDA	00.310.548/0001-38	313750
BEBE & CIA CENTRO DE RECREACAO INFANTIL S/C LTDA	58.391.848/0001-79	314552
BLACK OUT COMERCIO E SISTEMAS ELETRICOS CAMPINAS LT	46.707.394/0001-13	315591
BRASOBRAS PRESTACAO DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	00.273.280/0001-01	314153
CARACOL FOR KID'S ROUPAS INFANTO JUVENIL LTDA	64.548.928/0001-98	313920
COELHO IMOVEIS E INCORPORACAO S C LTDA	54.669.684/0001-48	315150
DISQUE COMPRAS DELIVERY S/C LTDA	00.273.943/0001-98	314048
ELIANA RAQUEL DE OLIVEIRA	73.887.218/0001-83	313661
F G V COMERCIO DE VEICULOS LTDA	00.151.885/0001-20	314870
F.F. CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	61.467.197/0001-68	313220
FIXTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	50.638.576/0001-57	315907
FRISTAM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	96.630.520/0001-57	313173
HAWK INTERNET PROVIDER LTDA.	00.281.251/0001-91	314102
IMOBILIARIA AUXILIUM LTDA	59.017.640/0001-57	315001
J S COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA	00.243.418/0001-20	313270
JOAO CARLOS PLATON RECUPERADORA	73.116.485/0001-57	314170
JOSE NELSON DE SOUZA	61.701.744/0001-28	314030
KLM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	00.244.980/0001-78	315176
L & H MENDEZ BRASIL LTDA	00.253.148/0001-38	313262
MAKABE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	00.259.394/0001-05	313793
MANOEL FRANCA DOS SANTOS	00.325.321/0001-66	314455
MARCELO CARILLO MELCHIOR CAMPINAS	00.186.332/0001-02	314501
MAURO FERREIRA GONCALVES	00.268.522/0001-79	314285
MODULO REPRESENTACOES LTDA	53.202.669/0001-22	315877
ORLANDO DE OLIVEIRA MARTINS M E	58.379.371/0001-06	314498
PACESA COMERCIO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA	00.307.247/0001-55	315710
PAIOL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	00.316.838/0001-99	314773
PATRICIA FABRI	00.309.238/0001-01	314242
PAULO SERGIO BARRETO SANTOS	00.325.346/0001-60	315435
PROCESS PROCESSAMENTO DE SISTEMAS S/C LTDA	74.006.529/0002-30	314064
R.P.J. FACTORING E ASSESSORIA LTDA	74.479.916/0001-02	313769
SEPTEM SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	62.386.115/0002-02	314692
SERV FLORES COMERCIO DE FLORES LTDA	46.115.978/0001-08	313475
SIDNEI JESUS DA SILVA	00.309.268/0001-00	314463
SILGAR AUTO FUNILARIA PINTURA E COMERCIO LTDA	59.002.535/0001-44	313297
SOCS-COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA	00.230.808/0001-65	313017
SPRINT COMERCIO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	00.188.586/0001-60	315087
T C S INFORMATICA LTDA	00.311.646/0001-90	314650

TECMA COM DE EQUIP P/MOVIMENTACAO E ARMAZENAGEM LTDA	66.964.172/0001-93	313998
THAIS HELENA DOS SANTOS BARBOSA	73.973.950/0001-76	313700
VALTER DE SOUZA RAMOS	00.303.055/0001-70	314323
VALTER SILVA DE ARAUJO	54.154.596/0001-03	314528
VERDE MANIA COMERCIO E PAISAGISMO LTDA	00.292.974/0001-96	313203
VILMA LUCIA AYRES	00.325.342/0001-81	315885

GUSTAVO OZÓRIO LIMA
AFTM/CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMC.2019.00022696-80 INTERESSADOS: SMS E SMRH REFERENTE: TERMO DE CONTRATO Nº 012/19 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e disciplinamento disposto no Decreto Municipal nº 15.291/05 alterado pelo Decreto Municipal 19.235/16, bem como no Decreto Municipal nº 18.852/15, **AUTORIZO:**

1 - A prorrogação do Termo de Contrato n.º 012/2019, celebrado entre o Município de Campinas e a Organização Religiosa Irmãs de Nossa Senhora do Calvário, CNPJ nº 46.050.779/0001-50.

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$637.399,08, sendo limitado o valor para o exercício de 2022: R\$ 486.902,08., conforme aprovado pelo Comitê Gestor no documento (5233428).

3 - Publique-se.

4 - Ao Núcleo de Formalização de Ajustes para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento

ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretaria(a) Municipal,

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 003/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: PROFESSOR ADJUNTO II - INGLÊS

Nome: VANEILDE ALVES NOGUEIRA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 09 de março de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 005/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: PROCURADOR

Nome: VANESSA SOUZA XAVIER BARROS

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 09 de março de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 001/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ANOS INICIAIS

Nome: MARIANA ALINE ROCHA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 09 de março de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 009/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME: CAROLINE PEXE

AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME: DANIEL CASTELO BRANCO MATIAS PEREIRA

AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME: DAVID DA SILVA SOUZA

AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME: ERICA APARECIDA IGUE PANAZZOLO

AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME: ISABEL CRISTINA GONCALVES ROSAS

AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME: JOSIE ROBERTA TEODORO

AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME: JULIANA DE SOUZA

AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME: LETICIA SILVA DE JESUS

AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME: MARIANE CARIOCA REZENDE LOPES

AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME: NATALIA VITORIA DA SILVA TRIANDAFELIDES

AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME: ROSANGELA THORREILHA DOS SANTOS

AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME: THAIS CRISTINA CANDIDO BATISTA

AVALIAÇÃO MÉDICA: APTO

Campinas, 09 de março de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA N.97025/2022

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2022.00005701-95, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 09/02/2022 a 08/03/2022, a servidora PEGGY MARIA SALLIM, matrícula 127290-0, para exercer em caráter de substituição o cargo de VICE DIRETOR, junto ao CEI DO CIS DR TANCREDO NEVES e CEI GUILHERME DE ALMEIDA.

PORTARIA N.97031/2022

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2022.00008170-00, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 14/02/2022 a 07/03/2022, a servidora RENATA CASTRO OLIVEIRA DE SOUSA GOYA, matrícula 131199-9, para exercer em caráter de substituição o cargo de VICE-DIRETOR, junto ao CEI PROFA SONIA MARIA ALVES CASTRO PÉREZ.

PORTARIA N.97061/2022

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI nº PMC.2022.00003805-74, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 01/03/2022, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora FÁBIO MONTANIN ALVES MARQUES, matrícula 129972-7, de 20 horas semanais para 36 horas semanais.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.96972/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00006255-18

RESOLVE

Revogar a partir de 01/03/2022, o item da portaria nº 95222/2021, que designou a servidora MADALENA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAÚJO, matrícula 122496-4, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Antonio Moneta Junior, da Coordenadoria Distrital de Saúde - Sul, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar a partir de 01/03/2022, a servidora IZABELA FABRINI ROSA, matrícula 136586-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Antonio Moneta Junior, da Coordenadoria Distrital de Saúde - Sul, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.96973/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00013673-34

RESOLVE

Designar a partir de 01/03/2022, o servidor ANTONIO DA SILVA, matrícula 36260-3, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Processos e Compras, da Coordenadoria Setorial de Administração, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.97048/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00017464-32

RESOLVE

Designar a servidora ILARA PATRICIA ACOSTA MATOSINHO, matrícula 38336-8, para responder pelo Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Cultura durante o afastamento da servidora MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN, matrícula 651931, no período de 14/03/2022 a 12/04/2022, por férias regulamentares.

PORTARIA N.97060/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o artigo 31, da Lei Municipal 12.985/2007, Lei 1539/2016, § 3º do artigo 96 da Lei Estadual nº 10.083/98, SEI PMC.PMC.2022.00018221-21

RESOLVE

Designar a servidora KRISTIANE HITOMI SHIMIZU, matrícula 131686-9, como Autoridade Sanitária II, a partir de 01/03/2022.

PORTARIA N.97070/2022

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora DANIELA FOLHA RAMALHO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado DENTISTA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a senhora GISLAINE APARECIDA ANDRIGUETO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

PORTARIA N.97072/2022

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e,

nos termos do Edital nº 009/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

FABIO DOS SANTOS HENRIQUES MARQUES

JOAQUIM NIVALDO RODRIGUES ZAFALON

LUIZA FELIPE DE LIRA

Nomear o senhor abaixo relacionado para exercer NELSON ALEXANDRE CANDIDO PERES, em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto AO GABINETE DO PRÉFEITO.

ALINE ORSI LARIZZATTI

BRUNO SILVA DIAS CARDOSO

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

LUIZ EDUARDO COLTRI TEMPORIM

VICTOR LUIZ GORSKI VITORINO

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO BIBLIOTECOMIA junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CAROLINA DOS REIS DIAS

ROSIANE GRAZIELLE DE JESUS

PORTARIA N.97068/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00002338-65

RESOLVE

Revogar a partir de 01/02/2022, o item da portaria 95222/2021, que designou o servidor VICTOR KAZUSHI ONO, matrícula 127690-5, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Laudos Técnicos, da Coordenadoria Setorial de Laudos Técnicos, do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Designar a partir de 01/02/2022, o servidor RENAN CAVALCANTI TORICELLI, matrícula 123854-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Laudos Técnicos, da Coordenadoria Setorial de Laudos Técnicos, do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO**NOTIFICAÇÃO**

Diante da inação da AF Construtora Ltda. em relação à advertência exarada pelo Departamento de Obras, da Prefeitura de Campinas, no dia 02 de março de 2022, na qual foi solicitado à empresa o início imediato da execução das obras de recapamento asfáltico com fresagem e controle tecnológico na Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhães, na Rua Doutor Augusto Henrique Vogel e na Rua Ozorino Ribeiro de Mello, constantes do contrato 150/21, fica o representante legal da empresa Notificado à comparecer, no dia 14 de março de 2022, às 16h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sito Av. Anchieta, 200, 17º andar, Centro, Campinas.

Campinas, 09 de março de 2022

CARLOS JOSÉ BARREIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022**

De conformidade com a legislação em vigor, fica pelo presente Termo de Notificação o Condomínio Parque Imperador, localizado na Rua César dos Santos nº160, Campinas - SP, com atividade residencial, obrigado a cumprir as seguintes exigências:

Comparecer à Prefeitura Municipal de Campinas para apresentação da Ordem de Serviço ou do Termo de Permissão e Uso do Solo, referente ao Sistema de Drenagem (duetos hidráulicos) instalado no espaço público (calçada), conforme a Lei 10.639/2000. Caso não possua a documentação citada, serão dadas as diretrizes para a regularização do referido equipamento; O prazo para comparecimento é de 3 (três) dias úteis; O não cumprimento sujeitará a empresa à atuação na forma da Lei.

Campinas, 09 de março de 2022

ENGº RENATO DE CAMARGO BARROS

DIRETOR DE PROJETOS/SEINFRA

ENGº VITOR RAFAEL DE ANDRADE ASSUNÇÃO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL/DP

ENGº ANICÉSIO VIEIRA CAIXETA

SETOR DE CONCESSÕES

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00023876-07 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 229/17 **Contratada:** A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA CNPJ n.º 05.326.068/0001-89 **Termo de Contrato n.º 012/18 Termo de Aditamento n.º 18/22 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses **Valor:** R\$ 1.997.437,50 **Assinatura:** 18/02/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00023876-07 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 229/17 **Contratada:** ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA - EPP CNPJ n.º 01.719.204/0001-40 **Termo de Contrato n.º 013/18 Termo de Aditamento n.º 19/22 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses **Valor:** R\$ 2.937.375,00 **Assinatura:** 14/02/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00030452-62 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 37/19 **Contratada:** Litucera Limpeza e Engenharia Ltda CNPJ n.º 62.011.788/0001-99 **Ter-**

mo de Contrato n.º 154/19 Termo de Aditamento n.º 20/22 Objeto do Aditamento: Acréscimo de 25% **Valor:** R\$ 2.047.715,94 **Assinatura:** 14/02/2022

Processo Administrativo n.º 15/10/58.901 e 20/10/13.777 Interessado: Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** RDC Presencial n.º 05/16 **Contratada:** Consórcio BRT Campinas CNPJ n.º 27.007.738/0001-37 **Termo de Contrato n.º 17/14 Termo de Aditamento n.º 21/22 Objeto do Aditamento:** Acréscimo de 2,65% **Valor:** R\$ 2.772.722,63 **Assinatura:** 09/03/2022

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA****Despacho**

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r.decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
01637/2020/ADC	SIMPLISSIMO LIVROS LTDA
01617/2020/ADC	JIN AND JANE COMERCIO DE COUROS E VESTUARIO LTDA
01598/2020/ADC	JIN AND JANE COMERCIO DE COUROS E VESTUARIO LTDA
01587/2020/ADC	TNG COMERCIO DE ROUPAS LTDA
01551/2020/ADC	OPHCINA COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA
01151/2019/ADC	ESCOLA ABERTA LTDA
01148/2019/ADC	JARDIM ESCOLA CASULO ENCANTADO LTDA
01024/2019/ADC	DANIEL SILVA GUSMAO
01020/2019/ADC	ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS 31923589806
01016/2020/ADC	MIYAFARMA INTERIOR DROGARIAS LTDA
01006/2019/ADC	JOSE SOARES DE MEDEIROS SOBRINHO
01001/2020/ADC	BANDEIRANTES MEDICAO E MANUTENCAO DE GAS LTDA
00976/2019/ADC	JOSE IRINEU DE ARAUJO
00954/2019/ADC	SILVIA JACINTO LEME 27914241806
00953/2019/ADC	JOSE RENATO DOS SANTOS 04457867527
00952/2019/ADC	ELSON DOS SANTOS 00830626530
00732/2021/ADC	MERCAIRAM MERCEARIA LTDA EPP
00731/2021/ADC	JOHN SANG SHIN ME
00528/2021/ADC	ITA SAT COMERCIO DE ANTENAS LTDA
00493/2021/ADC	NEUSA ASM DE MORAIS COMERCIO DE ROUPAS ME
00486/2021/ADC	COMERCIAL DE PECAS ALEIXO EIRELI
00477/2021/ADC	EMPRESA FUNERARIA E PLANO ASSISTENCIAL SERRA LTDA
00471/2021/ADC	TAECO TAKAMOTO ME
00464/2021/ADC	OPTICA SALDANHA LTDA
00133/2021/ADC	C D B CENTRO DE DISTRIBUICAO DE BATERIAS EIRELI

Campinas, 24 de fevereiro de 2022

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA**Despacho Decisório**

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único, 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e artigo 42 do Decreto Federal 2.181/1997, fica a empresa autuada notificada para que, no **PRAZO DE 20 (VINTE DIAS)**, apresente defesa com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00501/2022/ADM	SMJ/PROCON	MURILLO SCARANARI ANTUNES	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS / DECOLAR COM
00502/2022/ADM	SMJ/PROCON	ALMIRO DOTTORI NETO	LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA / FAST SHOP
00503/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANA PAULA CASTRO DE AGUIAR	PANDORA DO BRASIL
00504/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANA PAULA BARROS DE SOUZA	RODRIGUES E MAIORANO DISTRIBUIDORA DE PISO LAMINADO E VINILICO / RENNER CARTOES
00505/2022/ADM	SMJ/PROCON	SEBASTIAO FERNANDES ALVES	BANCO DO BRASIL
00506/2022/ADM	SMJ/PROCON	PAULO CESAR DA COSTA RAMOS	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00507/2022/ADM	SMJ/PROCON	PAULO ROGERIO DO ROSARIO DE JESUS	ACADEMIA NADO LIVRE
00508/2022/ADM	SMJ/PROCON	PAULO PEREIRA BARBOSA	OI OPERADORA GRUPO OI SA
00509/2022/ADM	SMJ/PROCON	DANIEL MARTINS	BANCO BRADESCO
00510/2022/ADM	SMJ/PROCON	DANILO ANTONIO SILVEIRA SOARES	BANCO C6
00511/2022/ADM	SMJ/PROCON	LEVIROSON JOSÉ DA SILVA	BANCO BRADESCO / TOKIO MARINE SEGURADORA
00512/2022/ADM	SMJ/PROCON	DALVINA MARIA DO CARMO	OI OPERADORA GRUPO OI SA
00513/2022/ADM	SMJ/PROCON	JESSICA DE MELO	CURSO ENJOY
00514/2022/ADM	SMJ/PROCON	DAIANA ANDREO NOGUEIRA MENDES	IGUATEMI 365
00515/2022/ADM	SMJ/PROCON	DAIANA ANDREO NOGUEIRA MENDES	TRUCCO
00516/2022/ADM	SMJ/PROCON	DENISE MARIA MARTINS	REGINALDO FUNARI ALARMES
00517/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANDREIA DE FATIMA DE SOUZA MATOS	CARTAO DE TODOS (SUL)
00518/2022/ADM	SMJ/PROCON	APARECIDA DE ALMEIDA RUFINO	TENDA ATACADO
00520/2022/ADM	SMJ/PROCON	GILVANISE PEREIRA DOS SANTOS	BANCO BRADESCO / BANCO PAN
00521/2022/ADM	SMJ/PROCON	VILMA MARIA RIBEIRO PAULA	EDITORIA GLOBO
00522/2022/ADM	SMJ/PROCON	EDUARDO NEME MAZZARO	MOVEIS RUSTICOS PITANGUEIRAS
00523/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANGELINA MARIA FERMINO GONCALVES	BANCO PAN / BANCO BRADESCO
00524/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DE FATIMA DA SILVA	BANCO BRADESCO
00525/2022/ADM	SMJ/PROCON	DAIANE TOZZETO DO NASCIMENTO	SANTILLANA EDUCACAO / EDITORA MODERNA

00526/2022/ADM	SMJ/PROCON	CASSIA CRISTINA GARCIA SILVA	VIVO GVT TELEFONICA OPERADORA DE TELEFONIA
00527/2022/ADM	SMJ/PROCON	RENATO ANTONIO GOMES	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
00528/2022/ADM	SMJ/PROCON	CLEVERSON MANOEL DE CARVALHO	ITAPEMIRIM TRANSPORTES AEREOS LTDA
00529/2022/ADM	SMJ/PROCON	BRUNO FELIPE DOS SANTOS	DECOLAR COM / LATAM AIRLINES GROUP SA
00530/2022/ADM	SMJ/PROCON	LEONICE DA SILVA TARDELLI	DENTAL UNI PLANOS ODONTOLOGICOS
00532/2022/ADM	SMJ/PROCON	PATRICIA ESTER NUNEZ	SICREDI IGUAQU CAMBUI
00533/2022/ADM	SMJ/PROCON	ROMARIO SILVA DE AMORIM	OMNI
00534/2022/ADM	SMJ/PROCON	EDUARDO DA SILVA RIOS	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
00535/2022/ADM	SMJ/PROCON	MILTON BATISTA DO NASCIMENTO	SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANCA
00536/2022/ADM	SMJ/PROCON	CARLA DE SOUZA QUEIROZ	CVC MONTE MOR / MSC CRUZEIROS / CVC VIAGENS
00537/2022/ADM	SMJ/PROCON	TIERES LEITE	ORTOBOM / COLCHOES ORTOBOM UNIDADE TAQUARAL
00538/2022/ADM	SMJ/PROCON	UELITON RODRIGUES DA SILVA	BRSOL ENERGIA SOLAR
00539/2022/ADM	SMJ/PROCON	BENITO MANOEL DOS SANTOS	DESKTOP SIGMANET
00540/2022/ADM	SMJ/PROCON	GISELE CRISTINA DOS SANTOS	NOVA CONCEITO MARMORES E GRANITOS
00541/2022/ADM	SMJ/PROCON	LUIS EDUARDO DE FIGUEIREDO VINAGRE	AIR CANADA / SUBMARINO VIAGENS
00542/2022/ADM	SMJ/PROCON	ELIANE GOMES RODRIGUES DE BRITO	AMERICANAS SITE SUBMARINO SITE SHOPTIME SITE SOUBARATO SITE
00543/2022/ADM	SMJ/PROCON	THAIS CRISTINA LOPES DE MORAES RODRIGUES	VIA VAREJO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE

Campinas, 09 de março de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inversa do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 *caput*, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00147/2022/ADM	SMJ/PROCON	EDGAR FELIPE DE MORAES	ELEVAR TELECOM
00922/2021/ADM	SMJ/PROCON	CIDALIA LIMA DE SOUSA	PERNAMBUCANAS FINANCIADORA SA
01416/2021/ADM	SMJ/PROCON	HELEN MARCIA ARAUJO LIMA	CARTAO DE TODOS (SUL)
01441/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA	CARTAO DE TODOS (SUL)
01576/2021/ADM	SMJ/PROCON	FABIANE DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA	PERNAMBUCANAS
01872/2021/ADM	SMJ/PROCON	ESTELITA BRITO DE SOUZA	BRASIL SORRISO SENADOR SARAIVA
02024/2021/ADM	SMJ/PROCON	LUZIA MIRIAN CANCIO DIAS	AMPLOTECH / APPMAX PLATAFORMA DE VENDAS / CORREIOS SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE SAO PAULO INTERIOR OPERACOES SPI / MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
02034/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA LOVATO CAMPAGNOLLI	EVOLUCAO INSTITUTO EDUCACIONAL
02050/2021/ADM	SMJ/PROCON	VALQUIRIA NUNES RIBEIRO	BENURI OUTLET
02131/2021/ADM	SMJ/PROCON	ALEXIA SPROCATTI DE SANTANA	CONSORCIO NACIONAL EMBRACON
02266/2021/ADM	SMJ/PROCON	ROSANA ARAUJO LIMA	CANINE PET CONCEITO

Campinas, 09 de março de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00265/2021/ADM	SMJ/PROCON	NEUZA ROSA RODRIGUES	EDITORA GLOBO
00365/2021/ADM	SMJ/PROCON	REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	BLACK PREMIUM COMPANY / ITAU LUIZACRED REDECARD
00534/2021/ADM	SMJ/PROCON	DIVA DO AMARAL FURLAN	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL / PERNAMBUCANAS
00589/2021/ADM	SMJ/PROCON	JOSE GASPARD DOS SANTOS MARQUES	BANCO C6
00602/2021/ADM	SMJ/PROCON	BENEDITO MARIANO RAMOS	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
00670/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE MAGALHAES	PERNAMBUCANAS FINANCIADORA SA
00691/2021/ADM	SMJ/PROCON	MICHELE GOMES	LASAN SAMSUNG SERVICE CENTER / PERNAMBUCANAS / SAMSUNG
00695/2021/ADM	SMJ/PROCON	NIVALDO APARECIDO SILVA	BANCO C6
00859/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARIA JOSE SOUZA	BANCO C6
00939/2021/ADM	SMJ/PROCON	SILVIO VENERANDO	BANCO C6
00957/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA ELISA MATIAS	BANCO C6
00962/2021/ADM	SMJ/PROCON	WAGNER LIMA	EBANX / EBANX PAGAMENTOS
01012/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DAS GRACAS BARBOSA	BANCO C6
01013/2021/ADM	SMJ/PROCON	VERA LUCIA FOLEGATTI	ATACADA0 / INVICTOS CLUB
01114/2021/ADM	SMJ/PROCON	JAIME BATISTA DA SILVA	ALIEXPRESS STANDARD SHIPPING / EBANX
01125/2021/ADM	SMJ/PROCON	EDVAL ADAUTO FERREIRA	A L VEICULOS
01194/2021/ADM	SMJ/PROCON	ANGELINA BORTOLATTO FACCIO	BANCO C6
01279/2021/ADM	SMJ/PROCON	RISONETE ALVES DOS SANTOS	BANCO C6

01378/2021/ADM	SMJ/PROCON	SAULO DINIZ DA SILVA	BANCO C6
01383/2021/ADM	SMJ/PROCON	EDNALVA ALMEIDA DA SILVA	BANCO C6
01437/2021/ADM	SMJ/PROCON	RICARDO DOS SANTOS ZORGETTO	GRUPO RITMO MOVEIS PLANEJADOS
01519/2021/ADM	SMJ/PROCON	DERIVALDA MARTINS DOS SANTOS	BANCO C6
01543/2021/ADM	SMJ/PROCON	RICARDO AZEVEDO SILVA	BANCO C6
01545/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARIA CONSUELO HONORIO DOS SANTOS	BANCO C6
01602/2021/ADM	SMJ/PROCON	NIZE ANTONIA GIMENEZ	BANCO C6
01632/2021/ADM	SMJ/PROCON	JOSELINA RODRIGUES DA SILVA	BANCO C6
01646/2021/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO FERNANDO ALEIXO DE CAMPOS	BANCO C6
01677/2021/ADM	SMJ/PROCON	RITA DE CASSIA DE MATTOS RAMOS DA SILVA	BANCO C6
01744/2021/ADM	SMJ/PROCON	SIDNEI RIZZ	BANCO C6
01766/2021/ADM	SMJ/PROCON	NELCI APARECIDA IZAIAS MARTINS	BANCO C6
02006/2021/ADM	SMJ/PROCON	JOAQUIM JOSE DA COSTA	BANCO C6
02008/2021/ADM	SMJ/PROCON	ROSILENE SANTOS XAVIER	SANASA CAMPINAS
02025/2021/ADM	SMJ/PROCON	DANIEL DO CARMO	BANCO C6
02115/2021/ADM	SMJ/PROCON	ELDINEI PEREIRA DA SILVA	BANCO C6
02190/2021/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO TOSHIO NISHIDA	BANCO C6
02320/2021/ADM	SMJ/PROCON	JOSE APARECIDO DA SILVA	BANCO C6

Campinas, 09 de março de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS***EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO***COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 34932**, lavrada em 14/02/22 em nome de **CHENG PAO HSI**, CPF 215239068-71, referente ao imóvel localizado na RUA DOUTOR RUBERLEI BOARETO DA SILVA, 884, CIDADE UNIVERSITÁRIA, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3234.33.41.0277.01001, cujas vias se encontram no protocolo 1982/32955. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva REQUERER O CCO (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS), em **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 34931**, lavrada em 14/02/22 em nome de **ARI NUNES FILHO**, CPF 268.854.258-34, referente ao imóvel localizado na AVENIDA RUY RODRIGUES, 4108, RECANTO DO SOL II, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3362.24.46.0473.01001, cujas vias se encontram no protocolo 1992/64452. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva REQUERER O CCO (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS), em **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 34590**, lavrada em 24/02/2022 em nome de **Sergio Antonio Pinotti**, CPF 504.578.377-72, referente ao imóvel localizado à Rua Tiradentes, 827, Vila Itapura (COD. CARTOGRAFICO: 3421.41.21.0260.01001) neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2013/11/282. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva "regularizar a obra junto à Prefeitura de acordo com o local" no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 34977**, lavrada em 08/02/2022 em nome de **TIM S.A.**, CNPJ 02.421.421/0001-11, referente ao sistema transmissor instalado à Rua das Perpétuas, N. 285, Vila Mimosa (CÓD. CARTOGRAFICO: 3434.12.06.0423) neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2014/10/12453. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Municipal N.º 11.024/2001, Art. 17, §1º, que estabelece a suspensão do funcionamento dos equipamentos transmissores instalados no endereço acima, em **prazo imediato** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a aplicação de multa diária, sem prejuízo das demais medidas previstas no citado diploma legal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 25876**, lavrada em 08/02/2022 em nome de **Edilson Lopes da Cunha**, CPF 297.109.068-01, referente ao imóvel localizado à Rua Rancharia, n.º 43, Jardim Nova Europa (CÓD. CARTOGRAFICO: 3432.64.47.0143), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2017/11/9400. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no prazo de **30 (trinta dias)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 25877**, lavrada em 08/02/2022 em nome de **Edilson Lopes da Cunha**, CPF 297.109.068-01, referente ao imóvel localizado à Rua Rancharia, nº 43, Jardim Nova Europa (CÓD. CARTOGRAFICO: 3432.64.47.0143), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2017/11/9400. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.108, estabelecendo-se que deva "adequar a declividade do passeio (calçada) sob pena de multa" no prazo de **30 (trinta dias)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 25878**, lavrada em 08/02/2022 em nome de **Edilson Lopes da Cunha**, CPF 297.109.068-01, referente ao imóvel localizado à Rua Rancharia, nº 43, Jardim Nova Europa (CÓD. CARTOGRAFICO: 3432.64.47.0143), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2017/11/9400. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.51, estabelecendo-se que deva "regularizar o muro para que não ultrapasse a altura máxima de 3 metros do lado em que o terreno se apresenta mais alto, sob pena de multa" no prazo de **30 (trinta dias)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 34576**, lavrada em 04/02/2022 em nome de **Fabio Soares Moreira**, CPF 014.159.058-00, referente ao imóvel localizado à Av. Aquidabã, 505, Centro, neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2021/11/14715. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva "colocar o imóvel em condições de estabilidade e segurança executando o seu devido fechamento" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 34577**, lavrada em 10/02/2022 em nome de **Espólio de Arnaldo Teodoro Antunes**, CPF 068.337.648-91, referente ao imóvel localizado à Av. Aquidabã, 505, Centro, neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2021/11/14715. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva "colocar o imóvel em condições de estabilidade e segurança executando o seu devido fechamento" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 26499**, lavrada em 08/02/2022 em nome de **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ 08.343.492/0004-72, referente ao imóvel localizado à Santa Rita do Passa Quatro, 255 (CÓD. CARTOGRAFICO: 3441.41.42.0001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2021/156/8368. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 151, estabelecendo-se que deva "obedecer ao projeto aprovado, à boa técnica, à NBR e ao Direito de Vizinhança a fim de garantir a segurança dos trabalhadores, da comunidade, das propriedades e dos logradouros públicos, sob pena de multa" no prazo **IMEDIATO** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS**

A Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 26500**, lavrada em 08/02/2022 em nome de **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ 08.343.492/0004-72, referente ao imóvel localizado à Santa Rita do Passa Quatro, 355 (CÓD. CARTOGRAFICO: 3441.41.80.0558), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2021/156/9927. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 151, estabelecendo-se que deva "obedecer ao projeto aprovado, à boa técnica, à NBR e ao Direito de Vizinhança a fim de garantir a segurança dos trabalhadores, da comunidade, das propriedades e dos logradouros públicos, sob pena de multa" no prazo **IMEDIATO** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 09 de março de 2022

EMÍLIO CARLOS ALBIERI

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Ituana Agropecuária Ltda - CNPJ 64.521.958/0001-00 - Intimação 30926 (5260998) - Processo SEI PMC 2022.00019336-23.

2) Condomínio Edifício Carlos Gerim - CNPJ 59.021.485/0001-42 - Intimação 30927 (5260799) - Processo SEI PMC 2022.00019334-61.

3) Valeria Regina Pessagno Muller - CPF/CNPJ 819.852.748-68 - Intimação 30928 (5261395) - Processo SEI PMC 2022.00019331-19.

Campinas, 08 de março de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV****PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV****REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 12/2022****PROTOCOLO: 2021/11/3.752 - INTERESSADO: JOSÉ STEFANES FERREIRA GRINGO****Empreendimento do Tipo Loteamento Não Residencial de Acesso Controlado - LAC em Zona de Atividade Econômica ZAE-A**

PREÂMBULOS
Loteamento Não Residencial de Acesso Controlado, denominado CICC - Centro Industrial/Comercial Campinas, em gleba do Jockey Club, lindeira ao Parque Via Norte, na marginal da Rod. Anhanguera. A gleba possui área total de 348.423,37m² com projeto prevendo 162.744,55m² destinados a 146 lotes comerciais e industriais, na Macro-zona Macrometropolitana, em Zona de Atividade Econômica ZAE-A, na APG Nova Aparecida. Matrícula do imóvel nº 152.194 do 2º Serviço de Registro de Imóveis, tratando da Gleba de Terras nº 001, desmembrada da Fazenda Boa Vista, denominada Gleba 97 do Qt. 30.020 junto ao cadastro da Prefeitura.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 12/2022, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV:

- As áreas de influência, pela natureza do empreendimento e as condições urbanísticas do entorno são consideradas suficientes para caracterização da vizinhança;
- O custo total da obra é de aproximadamente R\$ 19.751.364,91 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), ou 4.693.319,2924 UFICs;
- O cronograma de obras prevê 24 meses para implantação do loteamento;
- A edificação provisória no canteiro de obras não indica alojamento;
- O público-alvo do empreendimento corresponde a pequenas e médias empresas industriais e/ou comerciais;
- Não haverá implantação de residências e é estimada uma população fixa de 2.920 funcionários no loteamento;
- A gleba está demarcada como Área Potencial para Grandes Empreendimentos - APGE, pelo Plano Diretor Estratégico - PDE, LC 189/2018 e portanto deve ter projeto de elevado padrão urbanístico que priorize a qualidade do espaço público e contribua para a dinamização do seu entorno, o que foi atendido no Projeto Urbanístico;
- O Projeto Urbanístico encartado no processo às fls. 535 (vistada) apresenta os limites do fechamento pretendido no LAC, com 1) toda a Área Verde e a Área de Equipamento Público Comunitário - EPC externas ao fechamento; 2) aproximadamente 17.132,30m² do Sistema de Lazer serão externos ao fechamento, correspondentes a cerca de 48,10% da área total de Sistema de Lazer;
- O EIV aponta que conforme art. 29 da LC 208/2018, poderão ser adotados parâmetros diferenciados para os Loteamentos Não Residenciais situados nas Zonas de Atividade Econômica no que se referem ao percentual de áreas públicas e as dimensões dos Sistemas de Lazer 10 e 12, externos ao fechamento, permitem um bom aproveitamento para implantação de praças com equipamentos de esporte e lazer, ampliando a quantidade de áreas públicas para a vizinhança;
- O Projeto Urbanístico revisto atendeu às seguintes solicitações de adequação: 1) Rua Pedro Gianfrancisco - duplicação e alargamento em toda extensão confrontante com a Gleba, seguindo a largura e padrões geométricos da via existente a partir da Rua José Ayres, com 24,00m de largura e o alargamento está previsto sobre a gleba do empreendimento; 2) Via de contorno do LAC interligando a Rua Pedro Gianfrancisco à Diretriz viária 1-G, com 18,00m de largura, observando que esta não se articulará com a via na gleba lindeira, para transposição superior à Rod. Anhanguera e nem a substituirá, pois cumpre função distinta; 3) alargamento da Rua Beniamino Gigli para 18,00m; 4) articulação com o Loteamento Parque Via Norte através de portaria de acesso pela Rua Pedro Gianfrancisco e previsão de ruas internas de contorno (Ruas 2 e 4) que permitirão a permeabilidade visual com o loteamento lindeiro;
- Quanto à permeabilidade visual, a Planta de Fechamento do LAC (vistada) indica que haverá permeabilidade visual de no mínimo 70% para a Rua Pedro Gianfrancisco e para a futura Rua 22 (marginal municipal à Rodovia Anhanguera), sem permeabilidade para a área do EPC e Sistema de Lazer e com 30% de permeabilidade visual para a Rua 24, lindeira à Área Verde, devendo ser adequada a permeabilidade visual para no mínimo 30% também no limite da Rua 16 (interna ao LAC) com o Sistema de Lazer 10;
- A faixa paisagística ao longo de todo o fechamento deverá ser implantada sem prejuízo da permeabilidade visual mínima especificada na Planta de Fechamento do LAC e a permeabilidade não poderá ser reduzida ao longo do tempo com o plantio de espécies que comprometam a interação entre o LAC e o entorno;
- Com exceção da marginal municipal, onde o passeio público está previsto com 3,00m, todo o viário de contorno indica passeio público com largura de 4,00m e todos atendem à LC 304/2021;
- A Rua 22, diretriz viária 1-G do PDE, marginal municipal à Rodovia Anhanguera, será implantada apenas ao longo do limite do loteamento, não estando previsto acesso direto à rodovia no trecho lindeiro ao loteamento e sua operação deverá ocorrer num único sentido, o do fluxo rodoviário;
- O empreendedor deverá aprovar projeto de drenagem junto à SEINFRA;
- Foi encaminhado RIT revisado à EMDEC no Protocolo SEI PMC.2021.00037798-51 e esta, no despacho 5118069, considerou que as adequações do projeto do loteamento foram contempladas, atendendo a mitigação dos possíveis impactos de vizinhança.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condiciona a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Implementação do Programa de Controle e Monitoramento de Obras, durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II) Aprovação do projeto de drenagem, junto à SEINFRA. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

III) Mitigações urbanísticas:

1. Alargamento da Rua Pedro Gianfrancisco para 24,00 metros em toda extensão confrontante com a gleba a partir da Rua José Ayres até a Rua Beniamino Gigli, sendo o alargamento implantado sobre a gleba do empreendimento;

2. Implantação da futura Rua 24 com 18,00m de largura, como via de contorno do Loteamento de Acesso Controlado, interligando a Rua Pedro Gianfrancisco à Diretriz viária 1-G, observando que a Rua 24 não se articulará com a via na gleba lindeira, para transposição superior à Rod. Anhanguera e nem a substituirá, pois cumpre função

distinta;

3. Alargamento da Rua Beniamino Gigli para 18,00 metros desde a Rua Gianfrancisco até a futura Rua 22 (Diretriz viária 1-G - marginal municipal à Rodovia Anhanguera, prevista no Plano Diretor);

4. Articulação com o Loteamento Parque Via Norte através de portaria de acesso pela Rua Pedro Gianfrancisco e permeabilidade visual com o loteamento lindeiro;

5. Integração do Loteamento de Acesso Controlado com o entorno, com permeabilidade visual de no mínimo 70% em toda a interface com a Rua Pedro Gianfrancisco e a futura Rua 22 (marginal municipal à Rodovia Anhanguera) e no mínimo 30% de permeabilidade visual para a Rua 24 e no limite da Rua 16 (interna ao Loteamento de Acesso Controlado) com o Sistema de Lazer 10, sendo que a faixa paisagística ao longo de todo o fechamento deverá ser implantada sem prejuízo da permeabilidade visual mínima especificada, que não poderá ser reduzida ao longo do tempo com plantio de espécies que prejudiquem a interface entre o fechamento e o entorno;

6. O passeio público deverá ter 4,00m de largura em todo o viário de contorno, com exceção da futura Rua 22, onde será implantado com 3,00m;

7. O passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas apenas as guias, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular ao loteamento, priorizando a segurança do pedestre nos pontos de conflito;

8. A implantação da futura Rua 22 (Diretriz viária 1-G - marginal municipal à Rodovia Anhanguera, prevista no Plano Diretor); se dará com 15,00m de largura, operando num único sentido, o do fluxo rodoviário;

IV) Os Sistemas de Lazer 10 e 12, externos ao fechamento, deverão ser equipados com mobiliário urbano (bancos, mesas e lixeiras), brinquedos e equipamentos de esporte e lazer, iluminação e paisagismo, para que possam atender aos usuários do loteamento e aos moradores da vizinhança, devendo essas duas áreas serem mantidas por um período de 24 meses após a implantação do loteamento sob responsabilidade do empreendedor e o projeto de qualificação desses espaços deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Não foi elaborada estimativa do valor das mitigações da qualificação e manutenção por 24 meses dos Sistemas de Lazer 10 e 12, pois dependerá de elaboração de projeto pelo empreendedor na fase de implantação do loteamento.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Sugerimos encaminhar através do SEI PMC.2021.00054213-76 comunicado à Coordenadoria de Parcelamento do Solo sobre a emissão do presente Parecer Técnico para prosseguimento da aprovação da análise prévia do empreendimento.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do loteamento e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 13/2022

PROTOCOLO: 2021/11/15456 - INTERESSADO: ALEXANDRE HERNANDEZ PEREIRA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO CSEI - QUADRA POLIESPORTIVA EM ESCOLA

Empreendimento do Tipo CSEI - Quadra Poliesportiva anexo a Escola, Projetado sobre Lote 12-MOD, Quarteirão 1140, Código Cartográfico 3423.52.13.0140, Matrícula 83.448 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, situado no Endereço Rua Luiz Dalincourt, 115, Vila Jequitibas, inserido na Zona de Centralidade 2 - ZC-2

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para regularização de ampliação de uma Quadra Poliesportiva coberta em lote anexo ao Colégio Lyon, situado na Rua Luiz Dalincourt, 115, Vila Jequitibas, Lote 12-MOD, Quarteirão 1140, Macrozona de Estruturação Urbana, APG Proença, UTB EU-29, Zona de Centralidade 2 - ZC-2 e na ficha informativa consta restrição do CSPC, que, conforme site do zoneamento.campinas.sp.gov.br consta restrições da Resolução nº 13/1993 e da Resolução nº 20/2016. O empreendimento está em um lote de 259,87m², e possui área existente de 126,14m², área aprovada de 100,00m² e área a regularizar de 158,85m², totalizando 384,99m² de construção. Conforme informado pelo interessado na Matriz de Identificação trata-se de 3 salas de aula, 1 sala de descanso e 1 mini depósito na área existente e aprovada, e na área a regularizar trata-se de uma quadra poliesportiva, destinada ao lazer e atividades de educação física dos alunos, não havendo, portanto, aumento de alunos ou do corpo docente devido uso da nova área adicionada a infraestrutura já existente ou aprovada.

O imóvel possui ligação física com imóvel vizinho e adjacentes, formando o conjunto que compõe o Colégio Lyon.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 13/2022, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

Não foi apresentado o custo da obra, sendo que o empreendimento já está implantado; Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento;

Trata-se de uma quadra poliesportiva, destinada ao lazer e atividades de educação física dos alunos, não havendo, portanto, aumento de alunos ou do corpo docente devido uso da nova área adicionada a infraestrutura já existente ou aprovada.

d) Não houve aumento no fluxo de veículos no acesso ao local, e a entrada do colégio acontece pela Rua Saint Hilaire, no lote anexo ao local, onde está localizado o Colégio Lyon, já aprovado anteriormente.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, sugere a aprovação deste EIV, sem a necessidade de firmamento de Termo de Acordo e Compromisso, ressaltando que este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações no número de unidades habitacionais e/ou área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em número de unidades e/ou área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do

empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 09 de março de 2022

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

Presidente do EIV-RIV - interina

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO - ALVARÁ DE EVENTO

PROT. 22/11/2255 MILLENIUM PARK LTDA.

INDEFERIDOS

PROT. 21/11/16115 ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL FARROUPILHA S/C LTDA - PROT. 14/10/5104 JOSE TADEU ALVES MOREIRA - PROT. 21/11/7735 IRMAOS LOPES ACADEMIA EIRELI - PROT. 21/11/14107 JEFERSON AMARANTE - PROT. 21/11/13589 VOA SP SPE S.A. -

INDEFERIDO - ALVARÁ DE EVENTO

PROT. 22/11/2971 JCF RESTAURANTE E BAR LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 22/11/897 VOA SP SPE S.A. - PROT. 21/11/16288 KATIA HARANAKA - CENTRO INTEGRADO DE DERMATOLOGIA E CIRURGIA PLASTICA EIRELI - PROT. 21/11/15248 SUPER SETE SUPER-MERCADO LTDA - PROT. 21/11/4248 CROSSFIT ATIVIDADES ESPORTIVAS TAQUARAL LTDA - PROT. 22/11/448 ALUMIV ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - PROT. 21/11/15189 ES HIGIENE AMBIENTAL LTDA - ME - PROT. 21/11/11129 BIO STAR SISTEMAS ADUANEIROS LTDA - PROT. 21/11/13124 ASSOCIACAO MISSAO VINDE - PROT. 22/11/930 ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL NOVA EUROPA - PROT. 22/11/973 AGRO COMERCIAL REICHE & ANDRE LTDA - PROT. 22/11/1026 MARIA APARECIDA DE SOUZA USINAGEM.

COMPAREÇA O INTERESSADO - ALVARÁ DE EVENTO

PROT. 22/11/2263 DIO BERKANA MARKETING E COMUNICACAO VIAGENS E CONGRESSOS LTDA.

Campinas, 09 de março de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 15/11/18479 PEDRO LUZ DE CAMPOS - PROT. 21/11/13410 JOSE CARLOS PASSARELLA - PROT. 22/11/1803 ARLINDO CRIVARI NETTO - PROT. 22/11/1986 YURI MENEGALO MURAYAMA - PROT. 22/11/1987 LEONARDO DIAS MARTINS - PROT. 22/11/2144 VIVIAN FERNANDA COELHO COLLACO - PROT. 22/11/2165 ALFEU TRINDADE COU TO - PROT. 22/11/2191 JOAO AUGUSTO FACIN - PROT. 21/11/15205 UNIAO ESPIRITA ANTONIO CARLOS - PROT. 21/11/13988 JAIR MORAES - PROT. 22/11/2745 RUBENS MONTENEGRO NETO - PROT. 19/11/4392 JOAO BATISTA GAZZOLI - PROT. 21/11/8145 ROSSI ANTILHAS - PROT. 20/11/10546 JOSE VITOR DE PADUA - PROT. 19/11/17436 LYDIA MARCHETTI BENETASSO - PROT. 21/11/10363 ENCARNACAO APARECIDA SIAN - PROT. 20/11/11962 RITO DA SILVA SOUZA - PROT. 21/11/6865 CARLOS ROBERTO BEZERRA - PROT. 21/11/7237 ROSANGELA PIERONI - PROT. 21/11/7740 WENDLER RIBEIRO DOS SANTOS - PROT. 20/11/6607 SAMUEL ANTONIO DE OLIVEIRA - PROT. 18/11/15641 WILSON JOSE LOPES - PROT. 21/11/7747 CICERO CALVI JUNIOR.

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 22/11/1126 COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR.

Campinas, 09 de março de 2022

SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 110ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 15/03/2022

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **110ª Reunião Extraordinária a ser realizada 3ª feira dia 15 de março de 2022, às 18h30, através de reunião virtual**

PAUTA:

1. Análise e parecer referente à alteração do art. 142 da Lei Complementar 189/18 para vincular o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano à Secretaria de Planejamento e Urbanismo;
2. Análise e parecer referente à alteração do art. 54 da Lei Complementar nº 189/18, que trata das diretrizes viárias no Município.

Campinas, 09 de março de 2022

RONALDO GERD SEIFERT

PRESIDENTE - CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CPLÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPLÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - 22/02/2022

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 15hs00, em reunião virtual através da <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br>, reuniu-se os representantes da Comissão Permanente da Legislação Edilícia do Município de Campinas - CPLÉ, para a realização da sua primeira Reunião Ordinária, com a presença dos seguintes representantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - Carolina Baracat do Nascimento Lazinho (titular); SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - Erica Moriconi Pacheco (suplente); SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - Gustaavo Fabrício D'Estefano (suplente); SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Eduardo Gasparotto Bandeira de Almeida Prado (titular); SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - Camila Loraine Nogueira D. Daibes (titular) e Clair Inácio de Sousa (suplente); SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA - Rodrigo Santiago Gomes Araujo (titular); SANASA - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - Sandra Aparecida Rozon (titular); AEAC - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS - Anita Mendes Aleixo Saran (suplente); IAB - INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - Alan Silva Cury (titular) e Ricardo de Andrade Hofer (suplente); HABICAMP - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO - Welton Nahas Cury (titular) e Sílvia Bastos Rittner (suplente); AREA - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS - João vicente Jannini (titular) e Fidelis Asta (suplente); UNICAMP - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - Thomaz Eduardo T. Buttignol (suplente); SECOVI - SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA E VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E CO-

MERCIAIS DE SÃO PAULO - Carina Silva Cury (titular)

Pauta:

Abertura da Reunião pela Senhora Carolina Baracat, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo e Coordenadora da CPLE;

Análise da legislação vigente;

Aprovação de agenda das reuniões para o ano de 2022;

Planejamento e metodologia sobre os encaminhamentos dos trabalhos;

Formação de comissão para revisão do regimento interno;

Palavra aberta.

A Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo e Coordenadora da CPLE - Comissão Permanente de Aplicação da Legislação Edilícia do Município de Campinas, Arqtª Carolina Baracat, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Inicialmente trouxe informação do que a Secretaria está fazendo hoje, apontando o trabalho que estão desenvolvendo com o SEBRAE, chamado de Consórcio Empreendedor, que foi firmado um convênio com a Prefeitura. Informou que são 11 (onze) encontros, sendo que o primeiro já aconteceu, na semana passada, foram desenvolvidos eixos, o primeiro foi o licenciamento urbano que trata também do código de obras, a segunda parte é sobre o licenciamento, o objetivo é aprimorar sobre o alvará de uso dos estabelecimentos comerciais. As reuniões com o SEBRAE, foram agendas para as 5ª feiras, às 14:00hs. Tem como representante da Secretaria a Arqtª Érica que está vindo representando o DEPLAN para assessorar junto aos outros técnicos de aprovação do Urbanismo, e mais a equipe interna. Mas nada impede que tenha 1 (um) representante da CPLE, fica aqui um convite para acompanhar os encontros, que são bem-vindos, disse também que independente da representação, podem trazerem contribuições para o código de obras, sugeriu encaminhar e-mail dando um prazo para os interessados se inscreverem. Reportando-se ao terceiro item da pauta, aprovação de agenda das reuniões ordinárias, falou que considera importante estabelecer um cronograma para todos se adequarem, a proposta encaminhada é de reuniões bimestrais, mas podendo ter a qualquer momento reuniões extraordinárias. O quarto item, planejamento e metodologia sobre os encaminhamentos dos trabalhos, pediu sugestões como poderiam se organizar. Em seguida abriu a palavra. Sobre a agenda das reuniões sugeridas, a Sra. Anita disse que no regimento interno vigente, aponta que as reuniões são a cada quinze dias, portanto fere o regimento. A Coordenadora falou que enquanto não fizerem a revisão do regimento interno, fica quinzenalmente, O Sr. Jannini, disse que está sendo muito bom a reativação da CPLE, opinou que neste momento as reuniões devam ser quinzenalmente, para que possam resolver as questões mais emergente, disse que a pauta de assuntos é bastante intensa, mas que posteriormente pode ser mensal. O Sr. Fidelis levantou a mão pedindo a palavra, no que foi concedido, mas seu áudio apresentou problemas, portanto não conseguiu expressar seu ponto de vista. O Sr. Ricardo Hofer, disse que é importante que as reuniões aconteçam todos os meses, já que está previsto o revisão do regimento interno, neste momento as reuniões podem ser quinzenalmente, mas não obrigatório. A Coordenadora Carolina, disse que é importante seguir como está no regimento, a cada quinze dias, sugerindo a próxima reunião para o dia 08 de março para iniciarem a revisão. A Coordenadora, solicitou que todos analisem e tragam sugestões e considerações, artigo por artigo, com o que pretendem discutir. Disse que infelizmente não poderá estar presente em todas. Referindo-se ao quinto item da pauta, formação de comissão para revisão do regimento interno, abriu inscrição para manifestação dos interessados em participar. No momento não houve manifestação, então a Coordenadora disse que Secretária Executiva Maria Célia, irá enviar um e-mail para inscrições, e outro para tirar um representante para participar das reuniões do SEBRAE. Quanto as reuniões a Arqtª Carina opinou que uma vez por mês é salutar, observou que tem muitos assuntos. A Arqtª Érica disse que deveriam estabelecer horário de duração das reuniões. A Coordenadora Carolina sugeriu 1 (uma) hora, considerando ser um trabalho voluntário. Após abriu a palavra para decidirem o horário. Houve muitas sugestões, mas não teve consenso. O Sr. Jannini sugeriu às 9hs, disse que é mais produtivo este horário. A Coordenadora disse que este horário não tem problema, e colocou em votação, sendo aprovado pela maioria. Os senhores Welton, Fidelis, Eduardo, disseram que não receberam e-mail com a Convo-

cação, solicitando que fosse averiguado. O Sr. Gustavo pediu para organizarem os dias e horários das reuniões, justificando que tem vários membros da Prefeitura participando em outras delas, assim não coincidiria os horários. A Arqtª Érica pediu para deixar um link fixo, para facilitar o acesso às reuniões. O Arqtª Welton perguntou se já podem entrar no mérito das questões. A Coordenadora Carolina, que a Secretária Executiva Maria Célia, sugeriu criar uma comissão. O Arquiteto disse que tem tópicos que precisam fomentar e equacionar, são pontos nevrálgicos que estão lidando no dia a dia sobre aprovação de projetos. A Coordenadora analisou que seria primeiro o que precisam acertar, é a revisão do regimento interno e a revisão da legislação propriamente dita que é sobre o Código de Obras, mas se tiverem questões de outras legislações, podem elencar, mas no momento tem que focar no regimento interno, e nos outros encontros discutirem o Código de Obras, salientou sua preocupação com espaço na agenda do grupo. O Arqtª Welton disse que talvez não tenha se expressado corretamente, o que pega no dia a dia são os Decretos, normas internas, ou algum procedimento que alteram algo, exemplificando, colocou que tem um projeto, de repente tem outra interpretação. A Coordenadora falou o que poderiam fazer, você tem uma demanda, o Fidelis tem outras particulares, pontuais, acha importante elencar os pontos, sugerindo discutirem estes pontos tirar um consenso e trazerem para o debate. O Arquiteto disse o que quer é que valham para todos os projetos que vai fazer ou outros pessoais. O problema é você estar no meio de um processo e este ter que se readaptar, cabe a CPLE normatizar isto. A Coordenadora, ponderando, disse pra não ficarem vagando, terão que analisar cada caso. Disse que é válido que todos enviem por e-mail para a Maria Célia, sugestões do que precisam discutir na CPLE, independente do regimento interno que irão trabalhar na sua revisão. Mais produtivo ir para as reuniões com o que for levantado, ter uma organização. A Arqtª Anita concordou com a Coordenadora, elencar os artigos que necessitam de esclarecimento ou melhorar uma definição, independente se vai ser alterado ou não, observando que tem pontos que precisa de interpretação. A Coordenadora ressaltou que a CPLE tem caráter consultivo. A Arqtª Érica lembrou que antigamente a CPLE era o que o Welton falou, de trazer na CPLE quando existia alguma dificuldade de interpretação da lei, a CPLE deliberava e encaminhava os relatórios mostrando o que precisava melhorar no entendimento dos técnicos. Trazer apontar as dificuldades que estão tendo agora, vai ser muito útil. A Érica ainda com a palavra disse que tem uma dúvida, se o grupo vai atualizar a legislação? Ou a intenção é para aprimorar os entendimentos, salientou que o que está no Código de Obras, é para que as dúvidas sejam dirimidas, e de caráter consultivo. A Coordenadora disse que a CPLE é de caráter consultivo, para esclarecimento das dúvidas, dirimir, mas nada impede que no meio da discussão saiam propostas para alteração de Projeto de Lei, através do Executivo ou Legislativo. Reforçando que é uma construção de ambos os lados. O Arqtª Welton acredita que a CPLE dá uma segurança jurídica para qualquer alteração, que podem ser estendido pra os Decretos que couberem uma revisão. O Sr. Jannini registrou sua opinião com aval do Welton, Érica, Anita e Carolina, que a CPLE não é foro pessoal para discussão de assuntos pessoais, que deveriam falar em nome das entidades que representam. A Coordenadora disse que então a pauta da reunião de 22 de março, está definida, levantar quais os pontos da legislação, perguntando se um mês é suficiente. O Arqtª Ricardo Hofer opinou que hoje não precisam fechar a pauta. A Coordenadora afirma que daqui um mês, deve receber os tópicos para discussão, pretende sistematizar em uma planilha, e no dia 22 votam quais os temas que irão discutir. Informou que a planilha será enviada com antecedência para conhecimento e definir a prioridade. Reportando-se às reuniões do SEBRAE, a intenção é que o representante internalize com os demais representantes do grupo. Comentou também sobre a plataforma online, informando que os técnicos da Secretaria e profissionais da empresa Apoiotech, iniciou novos fluxos digitais, com esta ampliação o cidadão não precisará se deslocar até a Prefeitura, entre outras melhorias. E nada mais havendo a tratar, a Coordenadora Carolina Baracat deu por encerrada a reunião às 16:05hs. Eu, Maria Célia Moura Martins, larei a presente ata.

Campinas, 09 de março de 2022

MARIA CÉLIA MOURA MARTINS
SECRETÁRIA EXECUTIVA - CPLE

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, notifica os proprietários/possuidores/representantes legais/profissionais responsáveis dos protocolos abaixo relacionado(s), a manifestação e tomada de providências no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para atender às exigências solicitadas em análise técnica. O não cumprimento da presente notificação ensejará o indeferimento do processo, bem como as demais penalidades e medidas previstas na Lei Complementar nº 09/03.

	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ATUAL	NOME DO INTERESSADO	ASSUNTO	ON/RG	PÁG	MÊS
1	1951/0/5140	2021/11/10905	IRENE APARECIDA GOMES TALZZIA	REG. AMPL. USO MISTO	RG	91	10
2	1954/0/9661	2020/11/2538	ALEXANDRE FASSINA	REG. HAB. UNIF.	RG	91	10
3	1958/0/27488	2019/11/3627	JOSÉ BRAGA NASCIMENTO	REG. AMPL. HAB. UNIF.	RG	46	9
4	1961/0/18849	2015/11/19565	DOMINGOS CARRARO	REG. CONST. COM.	RG	154	10
5	1965/46661	2020/11/5121	RONEI CARNIER E VERA LÚCIA DOMINGUES CARNIER	REGULARIZAÇÃO	RG	29	
6	1966/0/37122	2021/11/11523	RENATO DE FORGI	AMPL. COM. RES	RG	80	10
7	1968/0/5404	2021/11/514	JOÃO CARLOS BRASIO GERIN	REG. AMPL. INSTITUCIONAL	RG	274	10
8	1968/0/35866	2020/11/9081	JOVAIR DAVID BONIN RUIZ	REG. AMPL. RES. UNIF.	RG	40	10
9	1969/0/40407	2020/11/8562	EDNÉIA TAVARES DE SOUZA	REG. CONST. UNIF.	RG	53	9
10	1972/0/24860	2021/11/9362	EDÉZIO PEREIRA	REG.	RG	45	10
11	1973/0/9373	2020/11/8906	JOSÉ EDUARDO DA SILVA	REG. AMPL. RES. UNIF.	RG	134	7
12	1973/0/19653	2020/11/10163	LEANDRO FRANCISCO DE LIMA	REG. AMPL. RES.	RG	42	10
13	1974/0/13718	2020/11/9346	GONÇALO DE DEUS	REG. CONST. RES. UNIF.	RG	67	10
14	1975/0/28925	2019/11/10609	TOMÁS GUISELINI	AMPL. CONST. COM.	RG	65	3
15	1975/0/31019	2021/11/3657	RP DE CAMPINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS	REG. AMPL. CONST. COM.	RG	117	10
16	1975/0/32090	2018/11/1085	CLÁUDIA CRISTINA DUARTE	REG. AMPL. RES. UNIF.	RG	54	3
17	1977/0/17385	2021/11/1440	ANTÔNIO CARLOS AMIN	REG. AMPL. COM.	RG	58	3
18	1979/0/904	2021/11/4632	ANA ELIZA GUIMARÃES AGUIAR DA SILVA	REG. AMPL. CONST. INSTITUCIONAL	RG	56	10
19	1979/0/7726	2020/11/8422	NEUZA MARIA DO NASCIMENTO REYES	REG. AMPL. RES. UNIF.	RG	50	10
20	1980/0/17854	2021/11/6731	LAZARA DE GODOY BARBOSA	REG. AMPL. RES. UNI.	RG	209	9
21	1980/0/32129	2020/11/9966	ANNE MARIE CHRISTENSEN	REG. AMPL. RES. UNI.	RG	53	10
22	1986/0/21464	2014/11/17249	GUSTAVO MATOS MAIA	REG. AMPL. COM.	RG	207	10
23	1991/0/62881	2020/11/5173	ROBERTO CARLOS NAVARRO JUNIOR	REG. AMPL. CONST. INST.	RG	76	10
24	1995/0/8106	1995/8106	JESUS QUIROZ BENITEZ	CONS. RES. UNI.	ON	57	9
25	1995/0/54414	2020/11/8169	JOSÉ ANTÔNIO DIAS DE FREITAS	REG. EDI. RES. HOR. UNI.	RG	66	10
26	1996/0/9997	2017/11/15566	CLOVIS ANTONIO CABRINO	REG. EST.	RG	104	4
27	1996/0/26229	2020/11/1152	BARBARA GIANFAGNA DE CAMPOS	REG. AMPL. COM.	RG	95	10

28	1996/0/63299	2021/11/1311	DEVALCIR ANTONIO DA SILVA	REG. HAB. UNI.	RG	44	10
29	1997/0/44820	2014/11/15394	JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	AMPL. REG. CONS. RES. UNI.	RG	106	3
30	1998/0/52897	2020/11/10974	CELIA APARECIDA COSTA	REG. AMPL. HAB. UNI.	RG	76	10
31	2000/0/57585	2020/11/8510	CLARICE DOS ANJOS RODRIGUES SONVESSO	REG. AMPL. RES. UNIF.	RG	81	8
32	2000/0/72303	2021/11/10660	JOSÉ DAVILA	REG. AMPL. CONST. COM.	RG	103	10
33	2001/0/54529	2020/11/8077	WLAUDEMIR ZANINI	REG. COM.	RG	90	5
34	2004/11/9374	2020/11/10382	HÉLCIO CUNHA LANFRANCHI	REG. HAB. UNIF.	RG	147	9
35	2013/11/4415	2020/11/10475	CLAUDINEI APARECIDO FERREIRA	REG. AMPL. COM. E RES.	RG	158	9
36	2010/11/15768	2010/11/15768	REGINALDO LUIS GAINO	REG. AMPL. RES. UNIF.	RG	69	10
37	2011/11/1259	2021/11/9595	MÁRCIO MUNGO	REG. AMPL. COM.	RG	114	10
38	2011/10/21335	2021/11/7464	WAGNER JUNIOR MARANGONI DOS SANTOS	CONST. RES. HOR. MULT.	ON	89	10
39	2012/11/862	2021/11/10674	ANTÔNIO STETTENER NETO	REG. HAB. UNIF.	RG	83	9
40	2012/11/4093	2020/11/11446	CINTIA MARIA KUCHARSKI	REG.	RG	75	9
41	2012/11/14986	2020/11/8512	GUSTAVO JOFFILY GREENHALGH CARNEIRO	REG. AMPL. HAB. MULT. HOR.	RG	164	9
42	2013/11/3237	2019/11/13422	RENATA ZOCCHIO TORRESAN	CONST. RES. UNIF.	RG	106	3
43	2014/11/16138	2014/11/16138	CONDOMINIO EDIFICIO MURAL DO CAMBUI	REG. AMPL. HAB. MULT. VERT.	RG	108	10
44	2017/11/17586	2009/10/12055	ALEXANDRE BARREIRA PANATTONI	CONST. COM.	RG	75	9
45	2018/11/5971	2018/11/5971	LUIS HENRIQUE PERUSI MUZZETTI	CONST. RES. UNIF.	ON	55	10
46	2019/11/12325	2019/11/12325	JOSÉ PAULO SILVAS SCATENA	REG. AMPL. HAB. UNIF.	RG	57	9
47	2019/99/162	2019/11/4127	EDSON DE SOUZA	CONST. RES. UNIF.	RG	48	9
48	2019/11/15781	2019/11/15781	TEREZINHA RODRIGUES NOGUEIRA	REG. RES. UNIF.	RG	49	9
49	2020/11/1929	2020/11/1929	DHIEGO RODRIGO ESTAVAM	REG. RES. UNIF.	RG	28	4
50	2020/11/3011	2020/11/3011	FERNANDO MILAN SARTORI	CONST. COM.	ON	43	10
51	2020/11/4250	2020/11/4250	SEBASTIÃO LUIZ DE SOUZA	REG. RES. MULT.	RG	63	9
52	2020/11/4314	2020/11/4314	ANA LUIZA RESTANI	REG. AMPL. RES. UNIF.	RG	36	9
53	2020/11/5583	2020/11/5583	SIDNEI APARECIDO BELEM TEIXEIRA	REG. RES. COM.	RG	36	3
54	2020/11/6187	2020/11/6187	JOSÉ ANTÔNIO LIZZI	REG. HAB. UNIF.	RG	42	9
55	2020/11/6652	2021/11/4806	DINO MAGIC ADM. DE BENS E PARTICIPAÇÕES	CONST. COM.	ON	68	1
56	2020/11/7856	2020/11/7856	RUBENS JACINTHO DE CAMPOS JUNIOR	REG. AMPL. COM.	RG	38	8
57	2020/11/8783	2020/11/8783	REGIONAL VITTA CAMPINAS DES. IMOBILIÁRIO	CONST. HAB. MULT. VERT.	ON	48	9
58	2020/11/8849	2020/11/8849	FABIANA SILVA RIBAS D'ÁVILA	REG. AMPL. HAB. MULT.	RG	50	9
59	2020/11/9528	2020/11/9528	CLAUDEMILSON FREITAS DE SOUZA	CONST. HAB. UNIF.	ON	21	10
60	2020/11/10570	2020/11/10570	FABIANA GRAVINA OLIVIERI	REG. AMPL. HAB. UNIF.	RG	27	10
61	2020/11/10571	2020/11/10571	JOSÉ RICARDO ALBIETI BENATTI	REG. AMPL. HAB. UNIF.	RG	23	8
62	2020/11/10645	2020/11/10645	ALTAIR DA SILVA JIRARDI	REG. RES. COM.	RG	37	10
63	2020/11/12324	2020/11/12324	SILMARA XAVIER	REG. RES. UNIF.	RG	27	9
64	2020/11/12493	2020/11/12493	CLAUDEMIR DE CARVALHO	CPS	RG	18	3
65	2020/11/12637	2020/11/12637	DANIEL MENDES RODRIGUES	CPS	RG	27	10
66	2020/11/12679	2020/11/12679	MÁXIMA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	REG. COM.	RG	47	1
67	2020/11/13302	2020/11/13302	SÔNIA REGINA GUILGER DOS SANTOS	CONST. COM.	RG	26	9
68	2020/19/36	2020/19/36	PEDRO SERAFIM JUNIOR	CONST. UNI. HAB. MULT. HOR.	ON	67	10
69	2021/11/20	2021/11/20	PAULO MARCONDES SIQUEIRA BUENO	CONST. RES. UNIF.	RG	19	5
70	2021/11/1018	2021/11/1018	HILDO SANTOS JUNIOR	CONST. RES. UNIF.	ON	30	1
71	2021/11/1752	2021/11/1752	VANDERLEY APARECIDO CASEMIRO	REG.	RG	34	9
72	2021/11/2786	2021/11/2786	LUZIA CEREDA TIVELLI	REG. HAB. UNIF.	RG	28	10
73	2021/11/2787	2021/11/2787	GERALDO LUIZ DE SOUZA	REG. HAB. UNIF.	RG	24	10
74	2021/11/3051	2021/11/3051	ANTÔNIO MARIA DA SILVA	INST. TAPUME	RG	9	9
75	2021/11/3239	2021/11/3239	LUCIANA TOGEIRA DE ALMEIDA	CONST. RES. UNIF.	ON	25	8
76	2021/11/3545	2021/11/3545	ADÃO GONÇALVES DA CRUZ	CONST. MISTO	RG	21	9
77	2021/11/4802	2021/11/4802	CIBELE DA SILVA GONÇALVES DIAS	CONST. HAB. UNIF.	ON	36	8
78	2021/11/5415	2021/11/5415	ARISTEU PERESSINOTO	CONST. HAB. MULT. HOR.	ON	35	9
79	2021/11/5416	2021/11/5416	CÉSAR LUIZ COUTINHO SOBRAL VIEIRA	CONST. HAB. MULT. HOR.	ON	36	9
80	2021/11/5467	2021/11/5467	ANDRÉ MELLO GONÇALVES PEREIRA	CONST. RES. UNIF.	ON	31	9
81	2021/11/6869	2021/11/6869	EDSON BOURIM DE ARAUJO	REG. CONST. ED. RES.	RG	37	9
82	2021/11/7993	2021/11/7993	SEC. MUN. COOP. NOS ASSUNTOS SEG. PUBLICA	REG. INSTITUCIONAL	RG	44	9
83	2021/11/9549	2021/11/9549	EMPR. NACIONAL AGRÍCOLA LTDA	REBAIXAMENTO DE GUIA	RG	21	9
84	2021/11/9579	2021/11/9579	CATAGUÁ 05 EMPREENDIMENTO IMOB.	CONST. RES. MULT.	ON	49	10
85	2021/11/12141	2021/11/12141	DTING EMPREENDIMENTO IMOB.	REG. AMPL. COM.	RG	56	10

Campinas, 09 de março de 2022

SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSOS GRANDE PORTE

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, notifica os proprietários/possuidores/representantes legais/profissionais responsáveis dos protocolos abaixo relacionado(s), a manifestação e tomada de providências no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para atender às exigências solicitadas em análise técnica. O não cumprimento da presente notificação ensejará o indeferimento do processo, bem como as demais penalidades e medidas previstas na Lei Complementar nº 09/03.

	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ATUAL	NOME DO INTERESSADO	ASSUNTO
1	80/33657	20/11/3610	UNITAC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL
2	85/31864	21/11/3533	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRAIA DA BARRA	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
3	88/16239	20/11/4191	SAGESSE HOLDING LTDA	REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL
4	1990/2980	21/11/11467	MARCELO POLI	REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL
5	91/47942	20/11/8900	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO INSTITUCIONAL
6	91/56681	21/11/11385	MARIA APARECIDA DE CARVALHO STEVANATTO	AMPLIAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR
7	94/31556	20/11/8457	ALEXANDRE FRIEDRICH GOETHE	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL
8	97/67527	21/11/7531	NILTA MARIA DA SILVA FERREIRA	REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
9	98/66147	20/11/9149	CRUZ AZUL DE SÃO PAULO	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO
10	99/16527	20/11/311	SIDICATO DOS CONTABILISTAS DE CAMPINAS	REGULARIZAÇÃO AMPLIAÇÃO CEMERCIAL
11	04/11/4376	20/11/12775	OURO ABSOLUTO 3 EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
12	06/11/5329	21/11/4905	PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL

13	07/11/16398	19/11/16310	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HELBOR PRIVILEGE LICEU	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
14	15/11/11291	20/11/8668	RENATO VIRTIS	REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL
15	16/11/1424	16/11/1424	CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	TAC
16	17/11/14275	17/11/14275	CONSTRUTORA CPD LTDA	TAC
17	2019/19/21	2019/19/21	COHAB	APROVAÇÃO DE PROJETO
18	20/11/4825	20/11/4825	REGIONAL VITTA CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
19	20/11/7158	20/11/7158	JOSÉ FRANCISCO MOREIRA	REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL
20	20/11/8110	20/11/8110	SOTO 3 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR E COMERCIO
21	20/11/9280	20/11/9280	ECO VILA BONFIM EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
22	20/11/11270	20/11/11270	MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR VERTICAL

Campinas, 09 de março de 2022
SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 09 DE MARÇO DE 2022

SEI: PMC.2019.00001677-74

À vista das informações lançadas neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (doc.5203693), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.5209201) e do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.5210933) da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça (5214205), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (5240271), AUTORIZO:

1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa **MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 66.070.491/0001-55, (**Termo de Contrato nº 32/2020**) para a prestação de serviços de exames para diagnóstico em cardiologia, em atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 16/03/2022, com base no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 990.900,00 (novecentos e noventa mil e novecentos reais), conforme indicado no documento nº 5148060 e aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (5103516).

3 - Publique-se.

4 - ASMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 09 de março de 2022
DR. LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3251.32.69.0503	69110	RESIDENCIAL VITÓRIA ROPOLE	009-	2018/156/7295
LUIZ FRANCISCO GIDARO PLACCO	4311.34.10.0663	69265	VILA SANTANA	010-	2019/156/10834
MARA LUCIA DA VEIGA	3431.42.67.0555	68954	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	029-	2020/156/12366
MARIA ANGELICA BELUZZO RAJER	3263.42.00.0347	69371	JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA	005-B-UNI	2022/156/208
MARIA HELENA XAVIER DE FARIA COSTA	3443.31.05.0001	69163	JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE	008-	2020/156/397
RAUL KANTOR GAMA SAUAIA	3431.13.81.0132	69198	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	010-	2020/156/13554

Campinas, 08 de março de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 - 2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALVINO DOMINGUES DE OLIVEIRA	3431.13.61.0318	69031	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	006-	2019/156/11809
ANGELA MARTHA LOURENCO	3442.14.12.0178	69340	JARDIM CARLOS LOURENÇO	011-	2020/156/4609
COMPANHIA NACIONAL DE MELHORAMENTOS S/A	3431.51.76.0030	68934	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	047-	2019/156/4670
CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	3221.12.75.0234	68986	VILLAGE CAMPINAS	013-	2019/156/1052

EDERSON LEAL DAS NEVES	3431.41.96.0165	69200	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	010-	2021/156/311
ELIZEU PEREIRA LEAL	3362.43.96.0050	69171	RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE	004-	2022/156/861
EMPRESA BORTOLOTTI VIACAO LTDA.	4311.34.10.0673	69261	VILA SANTANA	011-	2019/156/10833
ESPOLIO DE ALFREDO MARIO TAMISO	3413.31.24.0001	68999	JARDIM DO VOVÓ	001-	2021/156/12106
ESPOLIO DE DONIZETI APARECIDO PERUGINI	3252.61.91.0347	69327	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	012-	2022/156/168
ESPOLIO DE ETELVINO PINTO DE OLIVEIRA	3421.23.85.0208	69150	JARDIM BELO HORIZONTE	015-	2021/156/1258
GISELLE PIFFER	3431.13.61.0286	69057	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	002-	2020/156/12849
JDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3251.32.69.0503	69109	RESIDENCIAL VITÓRIA ROPOLE	009-	2018/156/7295
JORGE ISSA	3442.44.44.0260	69121	CHÁCARAS SÃO DOMINGOS	004-UNI	2019/156/3168
JOSEFA GONZAGA DE MELO	3451.13.62.0054	69279	JARDIM PARAISO DE VIRACOPOS	001-	2022/156/351
LAZARO NIVALDO DE SOUZA	3341.64.82.0337	68994	CIDADE SATELITE IRIS	012-A-SUB	2020/156/5545
LF ADMINISTRACAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	3423.53.81.0139	69402	VILA MARTA	015-	2018/156/8397
LUIZ FRANCISCO GIDARO PLACCO	4311.34.10.0663	69264	VILA SANTANA	010-	2019/156/10834
MAERCIO CESAR DEL MORI MONTEZANI	3461.21.78.0077	69358	JARDIM SANTA JUDITH	021-	2018/156/7149
MARIA ANGELICA BELUZZO RAJER	3263.42.00.0347	69370	JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA	005-B-UNI	2022/156/208
MARIA HELENA XAVIER DE FARIA COSTA	3443.31.05.0001	69162	JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE	008-	2020/156/397
MARIA ROSA DE JESUS	3411.41.32.0190	69006	VILA BOA VISTA	013-	2021/156/12071
MARILEUSE APARECIDA DEGRANDE VILELA	3461.24.66.0246	69367	PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE	022-	2020/156/4812
MAYRA DE SOUZA GUIMARAES SILVA	3431.42.08.0195	69138	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	019-	2020/156/12465
NEUSA ANTONIA DE OLIVEIRA	3431.41.78.0053	69061	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	001-	2020/156/27
OTAVIO RODRIGUES DE MATOS	3244.31.60.0457	69106	PARQUE DOS POMARES	026-	2018/156/451
RAUL KANTOR GAMA SAUAIA	3431.13.81.0132	69197	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	010-	2020/156/13554
ROSALIA SILVEIRA FRANCO (USUF)	3432.33.58.0371	68990	VILA PAULINO	002-	2021/156/12408
ROSANGELA SALES DE LIMA	3443.14.98.0264	69355	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	027-	2018/156/2305

Campinas, 08 de março de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EDERSON LEAL DAS NEVES	3431.41.96.0165	69199	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	010-	2021/156/311
ELIZEU PEREIRA LEAL	3362.43.96.0050	69170	RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE	004-	2022/156/861
EMPRESA BORTOLOTTI VIACAO LTDA.	4311.34.10.0673	69262	VILA SANTANA	011-	2019/156/10833
JOSE ELSON DA SILVA	3431.14.15.1134	68951	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	006-	2019/156/7299
JOSEFA GONZAGA DE MELO	3451.13.62.0054	69278	JARDIM PARAISO DE VIRACOPOS	001-	2022/156/351
LUIZ FRANCISCO GIDARO PLACCO	4311.34.10.0663	69263	VILA SANTANA	010-	2019/156/10834
MARA LUCIA DA VEIGA	3431.42.67.0555	68953	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	029-	2020/156/12366
MARIA HELENA XAVIER DE FARIA COSTA	3443.31.05.0001	69161	JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE	008-	2020/156/397
MARTA BENEDITO ARTHUR	3431.14.02.0085	68799	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	002-	2019/156/7298
MAYRA DE SOUZA GUIMARAES SILVA	3431.42.08.0195	69137	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	019-	2020/156/12465
RAUL KANTOR GAMA SAUAIA	3431.13.81.0132	69196	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	010-	2020/156/13554

Campinas, 08 de março de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO AMARAL	3412.24.43.0218	69172	JARDIM CHAPADÃO	013-	2021/156/651
FABIANA MONTENEGRO GONZALEZ ALVAREZ	3423.43.46.0082	69141	VILA INDUSTRIAL	016-	2021/156/6406

Campinas, 08 de março de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 - 2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
A J M SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA	3421.21.50.0022	69008	FAZENDA TAQUARAL	005-UNI	2018/156/3326
ALVARO EDUARDO PEREIRA	3421.52.92.0197	69217	CHÁCARA DA BARRA	008-	2019/156/5472
ANDREIA AMANDA DE OLIVEIRA	3251.54.56.0429	69097	JARDIM SANTA MÔNICA	036-	2020/156/8744
CARLOS ALBERTO PISSUTTI	3441.31.36.0512	68918	VILA LEMOS	034-	2021/156/12315
COMPANHIA NACIONAL DE MELHORAMENTOS S/A	3431.51.76.0030	68933	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	047-	2019/156/4670
ELIZABETE FERRAZ PAIVA DE ARAUJO LACERDA	3263.64.38.0278	69087	VILA NOGUEIRA	047-	2021/156/9820
ESPOLIO DE DAMIAO PAULO	3441.41.88.0144	69361	JARDIM LEONOR CONTINUAÇÃO	026-	2019/156/11246
ESPOLIO DE ETELVINO PINTO DE OLIVEIRA	3421.23.85.0208	69149	JARDIM BELO HORIZONTE	015-	2021/156/1258
ESPOLIO DE ROBERTO ALEXANDRE SABA	3232.62.57.0136	69352	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	013-MOD	2022/156/1051
EURIDES LUIS	3412.44.70.0154	69103	JARDIM CHAPADÃO	034-	2022/156/81
JORGE ISSA	3442.44.44.0260	69120	CHÁCARAS SÃO DOMINGOS	004-UNI	2019/156/3168
JOSE LUIZ CATANI FILHO	3412.61.44.0022	69083	JARDIM GUANABARA	001-A	2021/156/11031
LF ADMINISTRACAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	3423.53.81.0139	69401	VILA MARTA	015-	2018/156/8397
MARIA GEISA PIMENTEL DE LIMA E SILVA	3414.42.56.0294	69048	VILA TEIXEIRA	012-	2021/156/11432
MARIA ROSA DE JESUS	3411.41.32.0190	69005	VILA BOA VISTA	013-	2021/156/12071
MARILEUSE APARECIDA DEGRANDE VILELA	3461.24.66.0246	69366	PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE	022-	2020/156/4812
NEUSA ANTONIA DE OLIVEIRA	3431.41.78.0053	69060	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	001-	2020/156/27
ROSANGELA SALES DE LIMA	3443.14.98.0264	69354	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	027-	2018/156/2305

Campinas, 08 de março de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO) COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 12.350-05 - ARTIGO 1º, estabelecendo-se que devam executar a REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO EUPHORBIA MILLI (COROA DE CRISTO) no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
PILAR S/A ENGENHARIA	3451.13.06.0476	68971	VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA	021-	2021/156/12173

Campinas, 08 de março de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EDILSON DA SILVA GOMES	3362.41.74.0120	27854	RESIDENCIAL FLÁVIA	012-	2018/156/6128
ESPOLIO DE DELCINO HELENO DA SILVA	3432.13.14.0250	27707	CIDADE JARDIM	025-	2021/156/8804
ESPOLIO DE FIORAVANTE DE ANTONIO	3263.23.46.0796	27779	CHÁCARAS PRIMAVERA	029-	2021/156/8754

ESPOLIO DE MANOEL PENTEADO QUEIROZ ABREU	4153.32.15.0067	27688	CAMINHOS DE SAN CONRADO	021-	2020/156/1513
ESPOLIO DE MANOEL PENTEADO QUEIROZ ABREU	4153.32.15.0568	27690	CAMINHOS DE SAN CONRADO	016-	2020/156/1729
EVERTON PAULO PEREIRA	3362.43.96.0290	28062	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	024-	2021/156/3161
GREIKE NUNES PUCCI	3263.23.78.0432	27776	CHÁCARAS PRIMAVERA	020-	2021/156/8755
JOSE GONCALVES RIBAS	3164.64.53.0338	27718	PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE	024-	2021/156/1093
JULIO CESAR DA SILVA	3431.42.15.0248	27845	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	017-	2020/156/12732
PAULO DANIEL URVANEGIA	3414.41.32.0048	27999	VILA SÃO BENTO	026-	2021/156/713
RAPHAEL DOMINGUES GODOI	3431.42.18.0332	27805	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	028-	2019/156/11295
RAUL KANTOR GAMA SAUAIÁ	3431.42.67.0611	27676	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	036-	2019/156/8757
SILVANO LOPES DE CASTRO JUNIOR	3263.23.78.0392	27951	CHÁCARAS PRIMAVERA	018-	2021/156/8757
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0420	27856	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	012-	2018/156/8950
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0444	27857	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	010-	2018/156/7517
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0407	27858	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	013-	2018/156/8956
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0096	27859	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	003-	2018/156/9023
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0084	27860	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	004-	2018/156/9022
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0060	27861	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	006-	2018/156/9020
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0036	27862	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	008-	2018/156/9017
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0284	27863	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	020-	2018/156/9015
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0108	27864	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	002-	2018/156/8967
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0308	27865	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	018-	2018/156/8963
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0320	27866	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	017-	2018/156/8962
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0344	27867	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	015-	2018/156/8959
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0296	27868	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	019-	2018/156/9014
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0356	27869	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	014-	2018/156/8957
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0332	27870	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	016-	2018/156/8961
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0272	27871	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	021-	2018/156/9016
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0048	27872	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	007-	2018/156/9018
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0173	27875	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	025-	2021/156/6274
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0203	27877	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	023-	2021/156/7798
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0188	27878	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	024-	2021/156/7799
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0120	27880	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	001-	2021/156/7800
WILMA LOPES MACHADO	3444.13.03.0248	27793	JARDIM SÃO VICENTE	005-	2019/156/303

Campinas, 08 de março de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JOSE GONCALVES RIBAS	3164.64.53.0338	27717	PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE	024-	2021/156/1093
MARA LUCIA DA VEIGA	3431.42.67.0555	27680	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	029-	2020/156/12366
MARTA BENEDITO ARTHUR	3431.14.02.0085	27918	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	002-	2019/156/7298

Campinas, 08 de março de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JULIO JESUS DOS SANTOS	3362.41.12.0854	27702	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	021-	2018/156/6251

Campinas, 08 de março de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ARTUR DUARTE DA CONCEICAO FILHO	3252.61.05.0071	27815	JARDIM SANTA GENEBRA - F GLEBA	018-	2018/156/3760
AZEVEDO & AZEVEDO IMOVEIS LTDA - ME	3414.33.86.0064	27984	CENTRO	27	2019/156/9171
ESPOLIO DE FRANCISCA VIEGAS DE CAMARGO BITTENCOURT	3423.12.17.0039	28002	CAMBUÍ	006-	2019/156/9383
ESPOLIO DE JOSE CARLOS ROCHA VIEIRA	3423.12.15.0023	28001	CENTRO	002-	2019/156/7555
ESPOLIO DE LAURINDO CORRADI	3423.51.49.0084	28006	VILA NOVA CAMPINAS	001-	2021/156/8394
ESPOLIO DE RENATO VESCOVI	3423.13.05.1058	28048	CENTRO	1	2021/156/10717
ROSIMEIRE SOUZA SANTOS	3423.43.27.0001	27813	VILA INDUSTRIAL	016-	2021/156/10056
SEBASTIANA M. DE J.SILVEIRA E OUTROS	3263.21.65.0199	27778	CHÁCARAS PRIMAVERA	006-A-SUB	2021/156/8751

Campinas, 08 de março de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO ARTIOLI	3263.43.00.0037	27819	JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA	025-	2020/156/1678
ESPOLIO DE JOAQUIM BORGES	3414.14.54.0171	27328	VILA TEIXEIRA	032-	2021/156/6550
JOSE GANTE	3421.42.88.0139	27822	ARRUAMENTO BUENO DE MIRANDA - TAQUARAL	008-	2019/156/1746
MIGUEL DOS SANTOS NETO	4312.12.16.0717	27796	JARDIM SORIRAMA	018-UNI	2021/156/2439
VIVO S.A. (TELEFONICA BRASIL S.A.)	3421.13.44.0419	27785	BAIRRO GUANABARA	005-	2021/156/7918

Campinas, 08 de março de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANDREIA AMANDA DE OLIVEIRA	3251.54.56.0467	27783	JARDIM SANTA MÔNICA	035-	2020/156/6895
ANDREIA AMANDA DE OLIVEIRA	3251.54.56.0429	27784	JARDIM SANTA MÔNICA	036-	2020/156/8744
ARTUR DUARTE DA CONCEICAO FILHO	3252.61.05.0071	27814	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	018-	2018/156/3760
ESPOLIO DE DELCINO HELENO DA SILVA	3432.13.14.0250	27706	CIDADE JARDIM	025-	2021/156/8804
ESPOLIO DE JOAQUIM BORGES	3414.14.54.0171	27998	VILA TEIXEIRA	032-	2021/156/6550
GICELDA CLEMENTE OSCAR	3432.21.67.0207	27653	FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR	016-	2021/156/10225
JULIO JESUS DOS SANTOS	3362.41.12.0854	27703	RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE	021-	2018/156/6251
RAPHAEL DOMINGUES GODOI	3431.42.18.0332	27804	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	028-	2019/156/11295

Campinas, 08 de março de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO TERRENO REINCIDENTE**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
----------------	--------------------	-------	--------	------	-----------

COMPANHIA NACIONAL DE MELHORAMENTOS S/A	3431.51.76.0030	27673	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	047-	2019/156/4670
RAPHAEL DOMINGUES GODOI	3431.42.18.0332	27803	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	028-	2019/156/11295
REGINALDO BERTON FILHO	3362.43.91.0185	27757	RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE	017-	2020/156/2631

Campinas, 08 de março de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PROTOCOLO Nº 2017/10/23773

INTERESSADO: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
LOCAL: LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLA GARDEN.
CIDADE: CAMPINAS, SP.

APROVAÇÃO: Decreto Municipal nº 19.753 de 18 de janeiro de 2018, artigo 5º item XI. Pelo presente TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, o Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **atesta** a execução do Projeto de Reflorestamento das Áreas Verdes realizado no loteamento acima citado, cujo plantio de árvores foi executado de acordo com os padrões técnicos definidos pela Lei Municipal nº 11.571/03, portanto acusa o recebimento do mesmo.

Campinas, 09 de março de 2022
ENGº FLORº JOÃO PEDRO SANGALETTI SERRANO
 Crea 5070846785 - Assessor Superior I - SMS
ENGº AGRº LUÍS CLÁUDIO NOGUEIRA MOLLO
 Diretor do Departamento de Parques e Jardins

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO

REFERENTE: PROTOCOLO 2003/10/39668

INTERESSADO: José Georgino Lobo
EMPREENHIMENTO: FYP 02 SPE NOVO TEMPO EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

LOTEAMENTO: Residencial Novo Tempo
 Pelo presente TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA, o Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **atesta** a execução do Projeto de Reflorestamento das Áreas Verdes e da Arborização do Sistema Viário no loteamento acima citado, cujo plantio de árvores foi realizado de acordo com os padrões técnicos definidos pela Lei Municipal nº 11.571/03, portanto acusa o recebimento do mesmo.

Campinas, 09 de março de 2022
ENGº FLORº JOÃO PEDRO SANGALETTI SERRANO
 Crea 5070846785 - Assessor Superior I - SMS
ENGº AGRº LUÍS CLÁUDIO NOGUEIRA MOLLO
 Diretor do Departamento de Parques e Jardins - SMS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO 107/2022

(ERRATA - Republicação por conter incorreções)

O Secretário de Transportes, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 15.539/2017, de 15 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal 19.779, de 08 de fevereiro de 2018 e a Resolução n. 084/2018, que disciplinam o serviço remunerado para transporte individual de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos, sítios ou plataformas tecnológicas, ligados à rede mundial de computadores; CONSIDERANDO o advento da Lei nº 16.129, de 21 de outubro de 2021 que alterou o art. 8º da Lei Municipal 15.539, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 351/2021 que regulamenta a utilização de identidade visual nos veículos, elemento obrigatório para a prestação dos serviços por meio de empresas de intermediação, definindo os critérios e procedimentos a serem cumpridos, substituindo a placa adesiva de identificação disposta na lateral do veículo pelo adesivo por leitor QR CODE ou similar, para leitura por passageiros e pelos agentes de mobilidade urbana.

CONSIDERANDO a necessidade da categoria de adequação às novas regras regulamentadas na Resolução Nº 351/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a entrada em vigência da Resolução SETRANSP nº 351/2021 e seus efeitos para 31/03/2022.

Art. 2º Após a data designada no artigo 1º desta Resolução, o descumprimento das disposições contidas na Resolução SETRANSP nº 351/2021, submete o infrator às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 19.779 de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 09 de março de 2022
FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
 Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 108/2022**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 08/03/2022, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
AA10525	A048502225	55412	04/03/2022	AA07A06	Q109625997	74550	27/02/2022
AB18578	A004266844	55500	05/03/2022	ABL6H27	Q109736437	74550	26/02/2022
ABM5145	A007095552	55500	05/03/2022	AER8065	Q109553287	74630	28/02/2022
AF09188	Q109773507	74550	27/02/2022	AFR4G17	A006874639	54521	04/03/2022
AFR8125	Q109610607	74550	26/02/2022	AG00A28	A020434047	65300	05/03/2022
AHB7333	Q109441207	74550	25/02/2022	AHL4E74	A014444109	55250	06/03/2022
AIP5F23	Q109522607	74550	27/02/2022	AJG1840	Q109596297	60503	26/02/2022

Table with 15 columns: ID, Date, Time, Name, ID, Date, Time, Name, ID, Date, Time, Name, ID, Date, Time, Name. Contains a comprehensive list of names and identifiers.

Table with columns for identification numbers, dates, and names of individuals or entities. The table contains a large volume of data, organized in columns and rows, representing official records from the Municipality of Campinas.

Table with 15 columns: ID, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name. Contains a list of names and dates for the month of March 2022.

Table with 20 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a list of names and dates for the Municipality of Campinas.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a comprehensive list of municipal records and transactions.

Table with 15 columns: ID, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name. It lists various municipal employees and their details.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. Contains a dense list of administrative records.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and values. This is a continuation of a long list from the previous page.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 113/2022
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993; O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 09/03/2022, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Main table containing vehicle registration data with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR, R\$ (repeated), PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR, R\$. It contains numerous rows of alphanumeric codes and numerical values.

ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - ADUNICAMP**Justificativa do Indeferimento:**

- faltou indicar por qual vaga a entidade pretende concorrer;
- faltou cópia do RG e do CPF do signatário.

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS DA APA DE CAMPINAS - APROAPA**Justificativa do Indeferimento:**

-faltou a Ata de Eleição da Diretoria atual registrada em cartório.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PEDRA BRANCA**Justificativa do Indeferimento:**

-faltou indicar por qual vaga a entidade pretende concorrer.

ASSOCIAÇÃO RESGATE O CAMBUÍ**Justificativa do Indeferimento:**

-faltou a indicação de um representante titular e dois representantes suplentes.

ASSOCIAÇÃO RECONVIVÊNCIA**Justificativa do Indeferimento:**

-faltou indicar por qual vaga a entidade pretende concorrer;
-faltou cópia do RG e CPF do signatário.

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO SETOR IMOB. E HAB. DE CAMPINAS E REGIÃO - HABCAMP**Justificativa do Indeferimento:**

faltaram:

-indicação por qual vaga a entidade pretende concorrer;
-indicação de mais um representante suplente;
-cópia do RG e do CPF do signatário;
-cópia do Estatuto Social atualizado, registrado pelo cartório competente;
-Ata de eleição da Diretoria atual da Entidade registrada em cartório.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS JD. MIRANDA E PQ. BEATRIZ**Justificativa do Indeferimento:**

-faltou o Cartão de CNPJ com data atual obtida no site da receita federal demonstrando situação cadastral ativa

CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP**Justificativa do Indeferimento:**

-faltou cópia do RG e CPF do signatário.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA**Justificativa do Indeferimento:**

-Conforme o estatuto que estabelece o enquadramento da entidade, a mesma não representa a sociedade civil.

INSTITUTO PADRE HAROLDO**Justificativa do Indeferimento:**

-O Estatuto Social da entidade não corresponde aos requisitos do edital (observar o art. 4º do Estatuto).

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DE CAMPINAS E REGIÃO**Justificativa do Indeferimento:**

-faltou cópia do RG e CPF do signatário.

SINDICATO RURAL DE CAMPINAS**Justificativa do Indeferimento:**

-O Sindicato Rural de Campinas possui assento no Comdema garantido pela Lei de Criação do Conselho e não disputa vaga com outras entidades, o que dispensa a inscrição por meio de edital.

EMPRESA VALORA MADEIRA**Justificativa do Indeferimento:**

-Não há previsão de vagas para empresas no edital, apenas para entidades representativas do setor empresarial.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Conforme disposto no Edital de Inscrição, nos casos de indeferimento, a Secretaria Executiva fará publicar no Diário Oficial a justificativa para tal ato, conforme ata da Comissão Eleitoral, seguindo os prazos para apresentação de recursos e notificando por mensagem eletrônica ("e-mail") a entidade, conforme cronograma da eleição disposto no artigo 7º do Edital.

Desta forma, ficam notificadas as entidades que tiveram suas inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral a apresentarem os recursos que julgarem pertinentes até o dia 17 de março de 2022. O resultado da análise pela Comissão Eleitoral dos recursos interpelados será publicado no Diário Oficial do dia 21 de março de 2022.

Campinas, 09 de março de 2022

CARLOS ALEXANDRE FANTON

Membro da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA:

TERESA CRISTINA MOURA PENTEADO

Membro da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA:

PIA GERDA PASSETO

Membro da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA:

EMÍLIA WANDA RUTKOWSKI

Membro da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA:

CARLOS ALBERTO GREGIO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA:

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - PROTOCOLO SEI N.º CEA-SA.2021.00000320-11 - CONTRATO N.º 002/2022 - CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO - FUNDEPAG, com a intervenção DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - IB INSTITUTO BIOLÓGICO. - OBJETO: Análises laboratoriais de resíduos de pesticidas em frutas e hortaliças, pelo método analítico de "multiresíduos" (MRM, do inglês Multiresidue Methods). - **VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 67.400,00. - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 14/03/2022 e se encerrando em 13/03/2023.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 075/2021 - PROTOCOLO SEI N.º CEA-SA.2021.00000464-02 - OBJETO: Aquisição de FRUTAS "in natura", sob demanda, de acordo com o livre entendimento, necessidade, oportunidade e conveniência da Ceasa/ Campinas.

CONTRATO N.º 003/2022 - CONTRATADA: CONSUL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE HORTIFRUTI LTDA. - **VALOR:** O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 15.652,62.

CONTRATO N.º 004/2022 - CONTRATADA: COMÉRCIO DE FRUTAS - W MARGARIO LTDA. - **VALOR:** O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 1.590,16.

CONTRATO N.º 005/2022 - CONTRATADA: OKUMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA. - **VALOR:** O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 3.000,00.

VIGÊNCIA: Iniciando-se em 09/03/2022 e se encerrando em 08/03/2023.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 008/2022, protocolo SEI EMDEC.2021.00003581-29 - **contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, manutenção, licenças de uso, instalação e Configuração do Software Antivírus para desktops e Servidores (Antivírus, Antispyware).** O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clique no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 01/04/2022. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 01/04/2022. Em: 08/03/2022.**

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 007/2022, protocolo SEI EMDEC.2021.00004215-13 - **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bureau de impressão com sistema integrado via WEB com a finalidade de imprimir, preparar (envolver e serrilhar), fazer controle de integridade do documento após o envolvimento, armazenar as imagens em arquivos PDF em servidores que permita a consulta se necessário por um período de 2 anos, despachar para postagem com devido controle estatístico de todos os documentos a partir de um arquivo fechado fornecido pela EMDEC.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clique no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 04/04/2022. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 04/04/2022. Em: 08/03/2022.**

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATOS**TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo nº: HMMG.2020.00001486-55. **Modalidade:** ART 24, INCISO XXII. **Objeto:** Contratação direta da CPFL para fornecimento de energia de baixa tensão para as unidades da Rede Mário Gatti. **Termo de Aditamento:** 030/2022. **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL.CNPJ:33.050.196/0001-88. **Aditamento:** O contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18/02/2022. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 445.000,00. **Assinatura:** 07/03/2022.

Protocolo nº: HMMG.2019.00000545-71. **Modalidade:** Artigo 25, inciso I. **Objeto:** Contratação direta de Medlab Manutenção e Sistemas Ltda, especializada para prestação de serviços de Suporte, manutenção e atualização para o Sistema de informação tecnológica- PACS MediSystem pertencente à Rede Municipal de Urgência e Emergência Dr. Mário Gatti. **Termo de Aditamento:** 038/2022. **Contratada:** MEDILAB MANUTENÇÃO E SISTEMAS LTDA.CNPJ:02.540.779/0001-63. **Aditamento:** O contrato tem neste ato prorrogação contratual a partir de 20/03/2022 pelo período de 12 meses, com reajuste no importe de 3,05%. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 48.165,60. **Assinatura:** 07/03/2022.

Campinas, 07 de março de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

COMUNICADO

Concurso Público IMA 001/2020

Comunicamos ao candidato **EDSON RODRIGUES PINHEIRO** sua **desclassificação no Concurso Público IMA 001/2020**, para o cargo Analista em Tecnologia da Informação Jr. - Sistemas, por não apresentar todos os documentos necessários para a admissão no prazo previsto no item 14.3 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Campinas, 09 de março de 2022

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

Concurso Público 001/2020

Convocamos o Sr. **VITOR NUNES RODRIGUES**, portador do RG: 44.510.349-8, a comparecer no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ber-

nardo de Sousa Campos, nº 42 - Praça Dom Barreto - Bairro Ponte Preta - Campinas - SP, para tratar da sua admissão ao cargo **Analista em Tecnologia da Informação Jr. - Sistemas**, para o qual foi aprovado em 07º lugar no Concurso Público IMA 001/2020 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 09 de março de 2022

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

Concurso Público 001/2020

Convocamos o Sr. **LUAN SILVA AGUIAR DE LIMA**, portador do RG: 5593473339, a comparecer no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Praça Dom Barreto - Bairro Ponte Preta - Campinas - SP, para tratar da sua admissão ao cargo **Técnico em Tecnologia da Informação I - Desenvolvimento**, para o qual foi aprovado em 10º lugar no Concurso Público IMA 001/2020 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 09 de março de 2022

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 59/2022 - Objeto: FORNECIMENTO DE ADAPTADOR, LUVA, TE SERVIÇO E UNIÃO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 24/03/2022 e início da disputa de preços dia 24/03/2022 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 72/2022 - Objeto: FORNECIMENTO DE VACINA CONTRA GRIPE. Recebimento das propostas até às 8h do dia 23/03/2022 e início da disputa de preços dia 23/03/2022 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Contrato n 2017/6498-9-4; PRE 115/2017 Contratada: **PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.** CNPJ: 03.011.072/0001-22; Objeto: **Serviço de assistência médico-hospitalar;** alteração nos quantitativos (transferência de verba entre itens).

Contrato n 2020/7078; ALIENAÇÃO 02/2019 Contratada: **WM COMERCIAL LTDA.** CNPJ: 10.855.315/0001-74; Objeto: **Alienação de sucata de hidrômetro;** prorrogação por mais 12 meses; valor R\$ 1.344.000,00.

Contrato n 2017/6526; PRE 88/2017 Contratada: **LINEDATA SISTEMAS E GEOPROCESSAMENTO LTDA.** CNPJ: 09.478.308/0001-11; Objeto: **Disponibilização de Licença de Software;** prorrogação vigência 12 meses.

CONCURSO PÚBLICO 01/ 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO No 69

A Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, a comparecer no local, dia e horário abaixo especificado. Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos relacionados site www.sanasa.com.br. O não comparecimento e/ou o não atendimento do estabelecido no Edital de Abertura implicará na perda dos direitos legais decorrentes deste Concurso Público.

Local: Sede da Sanasa, sita à Avenida da Saudade, 500 - Portaria 1

Dia: 18/03/2022 **Horário:** 14:00 horas

CARGO- ENGENHEIRO CIVIL (C03)

CLASS NOME RG

22º MARCOS TADEU CAMPOS SILVEIRA MG11657696

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR

Diretor Presidente

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação Campinense de Psicanálise

Convocamos os Senhores Sócios para a reunião da **Assembléia Geral Ordinária da Associação Campinense de Psicanálise**, que será realizada no dia 25 de março de 2022, via plataforma Zoom. Todos os membros associados receberão convite via e-mail para participação, às 09hs15 em primeira convocação, com a presença que represente a maioria absoluta dos sócios com direito a voto, e em segunda convocação, às 09hs45, com no mínimo um terço dos sócios, com a seguinte **ORDEM DO DIA:** - Prestação de contas de 2021.

Campinas, 09 de março de 2022

SIMONE TELLER DE CAMARGO

Vice-Presidente da Associação Campinense de Psicanálise

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP

CNPJ: 54.671.557/0001-83 - C.C.: 3414.14.84.0001 - I.M.: 103699-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Presidente da "APASCAMP - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS", na forma prevista no Art. 33 de seu Estatuto Social **convoca** os Associados a participarem da **Assembléia Geral Extraordinária** a ser realizada no dia 24 de Março de 2022, em sua sede localizada à Rua Rouxinol, nº 175, Vila Teixeira, Campinas/SP, em primeira convocação às 19h00 e em segunda convocação às 19h30 para deliberar sobre a seguinte **PAUTA:** Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal

Campinas, 09 de março de 2022

CARLOS RENÉ F. DE OLIVEIRA

Presidente

CORONAVIRUS

DICAS DE PREVENÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO



USE MÁSCARA

PARA SUA PROTEÇÃO E A DE QUEM ESTÁ AO SEU LADO.



HIGIENIZE SUPERFÍCIES E OBJETOS

MESAS, TELEFONES E TECLADOS. VÁRIAS VEZES AO DIA.



LAVE AS MÃOS

FREQUENTEMENTE, COM ÁGUA E SABÃO, POR NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS.



USE ÁLCOOL EM GEL 70%

TENHA SEMPRE PERTO DE VOCÊ E DESINFETE SUAS MÃOS.



CUBRA NARIZ E BOCA AO TOSSIR OU ESPIRRAR

USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO OU LENÇO DE PAPEL E DESCARTE IMEDIATAMENTE.



MANTENHA O AMBIENTE BEM VENTILADO

SEMPRE QUE POSSÍVEL, ABRA PORTAS E JANELAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR

A AÇÃO PROTEGE,
A UNIÃO FORTALECE.
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.



PREFEITURA DE
CAMPINAS